



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de março de 2010 \* nº 1208 \* Pág. 001/23

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.821, de 05 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 022966/2010,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.230.000,00** ( dez milhões e duzentos e trinta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

#### 13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	RS
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04 - 30 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	150.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.271.5320 - 2608 - Pagamentos Efetuados à Previdência Social INSS - SMS	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	1.200.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
10.694.5220 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.230.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.128.5083 - 4051 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.128.5082 - 2126 - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.000.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5412 - 1218 - PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.5413 - 4176 - Programa Saúde na Escola -PSE	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira - Gov. Tarcísio Burily	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 2058 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
10.302.5005 - 2063 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5006 - 1434 - Construir e Equipar as Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	500.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica-Assistência Farmacêutica a Insulinodependentes e Teste Alérgico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.51 - 30 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 30 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
10.305.5033 - 2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.230.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 2010

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.822 de 05 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 024976/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.661.767,00 (doze milhões e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.302 - FUNDURB**

RS

15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS  
 4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações

**12.661.767,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do **Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Urbanização - FUNDURB, do Exercício Financeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, mediante discriminação a seguir:**

RS

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDURB-BALANÇO PATRIMONIAL/2009 ( FONTE 20 ).....**

**12.661.767,00**



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 2010

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.824, de 05 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 025271/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 2.000,00** ( dois mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>	
<b>24.101 - Gabinete do Secretário</b>	<b>RS</b>
04.128.5363 - 2770 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>	
<b>24.101 - Gabinete do Secretário</b>	<b>RS</b>
04.128.5363 - 2770 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>2.000,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 2010

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.825, de 05 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 025142/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 8.070.119,00** ( oito milhões e setenta mil e noventa reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>	
<b>06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM</b>	<b>RS</b>
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.925.119,00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<u>145.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>8.070.119,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>	
<b>06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM</b>	<b>RS</b>
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	6.027.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 20 - Pensões	1.864.000,00
09.122.5334 - 1155 - Construção da Sede do IPM	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	145.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>34.119,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>8.070.119,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 2010

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.826 de 10 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 027131/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 170.000,00** ( cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	<b>RS</b>
11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>170.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de março de 2010

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

**DECRETO Nº 6.827, de 10 de março de 2010.**

**Dispõe sobre o Gabinete de Gestão Municipal – GGIM, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE JOÃO PESSOA**, estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica municipal, e tendo em vista o disposto na lei federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, instância colegiada de deliberação e coordenação das políticas de segurança no âmbito do município de João Pessoa, instituído nos moldes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, do governo Federal.

Art. 2º Ao Gabinete de Gestão Municipal Integrada compete:

I – Propiciar articulação entre as políticas sociais e urbanísticas de órgãos públicos no âmbito do município de João Pessoa e os órgãos que promovem a segurança pública do governo municipal, estadual e federal;

II - Articular uma agenda compartilhada de segurança pública com o município;

III - Compartilhar estratégias e promoção de ações conjuntas integradas, com vistas ao controle e a prevenção da violência e criminalidade;

IV - Integrar e fortalecer as instâncias de participação comunitária; e

V - Desenvolver o intercâmbio com outros órgãos, com atribuições idênticas ou similares.

Art.3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito de João Pessoa;

II - Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social:

a) Secretário Executivo do GGIM; e

b) Superintendente da Guarda Municipal;

III - Autoridades Municipais responsáveis pelo planejamento e por ações preventivas:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social; e

b) Secretaria de Planejamento;

IV - Autoridades policiais que atuam no município:

a) representante da Polícia Civil;

b) representante da Polícia Militar;

c) representante do Corpo de Bombeiros;

d) representante da Polícia Rodoviária Federal; e

e) representante da Polícia Federal;

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos a que pertencem, e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º As reuniões do GGIM serão presididas pelo Prefeito, cabendo ao Secretário Executivo substituí-lo, nas suas faltas e impedimentos.

§ 3º O Prefeito e, na sua ausência, o Secretário Executivo, se posicionará em nome da PMJP, ouvido os demais órgãos representados neste colegiado.

§ 4º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal somente vinculam quando tomadas por consenso, respeitada a autonomia institucional dos órgãos que o compõem.

§ 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Defensoria Pública e da Sociedade Civil Organizada.

§ 6º O GGIM reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente. Podendo contar com a participação de convidados representantes da sociedade civil.

§ 7º Os membros do GGIM não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pelo exercício de suas funções no Gabinete, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º O GGIM deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 5º Incumbirá ao município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Art.6º O GGIM contará com a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGIM, instância superior e colegiada, com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e pela execução das deliberações do GGIM;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informação, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;

IV - Estrutura de informação, organizada através de telecentros.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.525, de 20 de abril de 2009.

Art. 8 Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de março de 2010.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 PREFEITO

DECRETO Nº 6.830 de 11 de MARÇO de 2010.

**EMENTA: APROVA LOTEAMENTO MANACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o art. 60, incisos V e XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 8.606, de 27 de novembro de 1988;

## DECRETA.

**Art. 1º** Ficam aprovados o Loteamento e o Plano de Arruamento do Loteamento denominado "Manacá", de propriedade da ÔMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, localizado na Rua Telegrafista Chateaubriand Brasil Filho, Paraíba, originado de uma área de 27.183,00 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, cento e oitenta e três metros quadrados), cadastrado na PMJP sob o nº. 51.045.0350.

**Art. 2º** O loteamento, em seu plano geral de arruamento apresenta um total de 4 (quatro) quadras, com 1 (um) lote em cada quadra, sendo 3 (três) lotes destinados ao uso residencial, 1 (um) lote destinado a área verde e equipamento comunitário.

**Parágrafo Único:** A área total do loteamento compreende 19.178,76 m<sup>2</sup> (dezenove mil, cento e setenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados), que representam 70,56% (setenta vírgula cinqüenta e seis por cento) do total, destinados a lotes residenciais; 3.300,00 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados), que representam 12,13% (doze vírgula treze por cento) do total, destinados a área de vias locais; 4.704,24 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), que representam 17,30% (dezesete vírgula trinta por cento) do total, destinados a área verde e área de equipamento comunitário.

**Art. 3º** A Urbanização do loteamento referido no art. 1º, será de inteira responsabilidade do loteador, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, renovável por igual período, de acordo com o previsto no art.130, em seus parágrafos 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal nº. 2.102/75 (Código de Urbanismo do Município).

**Parágrafo Único:** A urbanização de que trata este artigo, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- Demarcção de todos os lotes, com marcos de concreto em todos os vértices dos lotes;
- Redes de cotas referenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP-Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa;
- Abertura da via e execução de pavimentação em paralelepípedo ou asfáltica, perfazendo uma área de 3.300,00 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados);
- Execução das obras de drenagem das águas pluviais, incluídos os elementos de drenagem superficial;
- Execução da rede de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários, respectivamente: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa) e Energisa.

**Art. 4º** Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes as vias locais, passeios públicos, áreas verdes e de equipamentos comunitários, com área total de 8.004,24 m<sup>2</sup> (oito mil, e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), divididos da seguinte forma:

- 3.300,00 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados), que representam 12,13% (doze vírgula treze por cento) da área total loteada, destinados a área de ruas;
- o lote 0134 da quadra 239, com área de 4.704,24 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), que representam 17,30% (dezesete vírgula trinta por cento) da área total loteada, destinados a área verde e área de equipamento comunitário.

**Parágrafo único:** Todas as áreas referidas no presente artigo ficam a partir da data de aprovação do loteamento, incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento e Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura Urbana.

**Art. 6º** O loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruído com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso assinado pelo loteador, constante no processo de aprovação do loteamento, sob pena de caducidade.

**Art. 7º** Após inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem a qual não serão expedidos Alvarás de Construção para as Edificações.

**Art. 8º** São partes integrantes desde Decreto o memorial descritivo, projeto arquitetônico de arruamento e loteamento e o termo de compromisso (declaração) mencionados no art. 6º.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de março de 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 6.831 de 11 de março de 2010

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 027228/2010,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**09.102 - Diretoria de Paisagismo**

R\$

15.541.5189 - 2278 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer  
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações

**885.000,00**

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**09.102 - Diretoria de Paisagismo**

R\$

15.541.5189 - 2278 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer  
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**885.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de março de 2010

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 087/10**

Em, 24 de fevereiro de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/015033 e Requerimento do Presidente do SINDIFIM, datado de 30/12/2009,

**R E S O L V E:** colocar à disposição do **SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - SINDIFIM**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **LÚCIO ISMAEL LACERDA**, matrícula 34.328-5, Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, para desempenhar o seu mandato classista de Presidente do SINDIFIM, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 088/10**

Em, 24 de fevereiro de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/013815 e Ofício GAPRE Nº 068/2010, de 03/02/2010,

**R E S O L V E:** autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, o servidor **RONALDO SOARES GOMES**, matrícula nº 15.258-7, Engenheiro, lotado na Secretaria de Planejamento, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 089/10 - A**  
Em, 3 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e em consonância com a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20/01/2003,

**R E S O L V E:** Designar a servidora **MARIA LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 24.698-1, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **AURORA MAIA DANTAS**, que se encontra em gozo de férias durante o período de 08/03 a 06/04/2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 090/10 - A**  
Em, 4 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/017552, datado de 18/02/2010,

**R E S O L V E:** de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS ALVES**, matrícula nº 59.908-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 037/10

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA**:

PROCESSOS 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
092354	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	08.466-2	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
100581	ANTONIA SOUZA OLIVEIRA	16.027-0	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
094145	AURELENE ALVES DE MEDEIROS	14.095-3	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
092881	TEREZINHA DANTAS VIDAL	17.396-7	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
110155	JOZANIR MUNIZ DA SILVA	16.318-0	SETUR	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
112102	MARIA EGLEICIR O. DE SANTANA	30.994-0	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
118029	ERLUCE DA S. PINTO	24.173-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
110602	LUIZ IDALINO FERREIRA	11.940-7	SEMAM	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 03 de março de 2010

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 038/10

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009/2010	Nome	Mat.	Assunto
089665	ZILMA DE SOUZA	53.023-9	Readaptação de função
120518	NILSON DE MELO TRAJANO	09.416-1	Abonos permanência e previdenciário
121428	LUCIA DE FATIMA FALCÃO DA SILVA	11.928-8	Abonos permanência e previdenciário
124403	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	08.646-1	Abonos permanência e previdenciário
126217	CARLOS ROBERTO RIQUE DE SOUZA	15.329-0	Abonos permanência e previdenciário
105217	LUCIA DE FATIMA A. DA COSTA	28.534-0	Renovação da readaptação de função
108309	MARIA JOSÉ DE SOUZA CORDEIRO	33.490-1	Readaptação de função
002079	AUREA AUGUSTA RODRIGUES DA MATA	54.547-3	Afastamento para curso de especialização
060696	PETERSON MARTINS ALVES ARAUJO	55.903-2	Licença sem vencimentos
000052	TEREZA CRISTINA C. F. DE ALBUQUERQUE	23.243-2	Abonos permanência e previdenciário
000344	JOSIANE BEZERRA LUNA	11.538-0	Abonos permanência e previdenciário
000415	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	08.417-4	Abonos permanência e previdenciário
000483	MARCOS ANTONIO DE MENEZES	03.348-1	Abonos permanência e previdenciário

**PORTARIA Nº 091/10 - A**  
Em, 4 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/012530 e OFÍCIO / DIADM/GPGJ Nº 07/2010, datado de 14 de janeiro de 2010,

**R E S O L V E:** autorizar, permanecerem à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

Matricula	Nome
15.343-5	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
18.687-2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
12.750-7	IGLA VÂNIA PINHEIRO GUEDES
11.386-7	IZABEL MARIA SANTOS
15.716-3	MARIA BETÂNIA GONÇALVES VILAR
24.081-8	MARINALVA FERREIRA DE LIMA

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 092/10 - A**  
Em, 8 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme 2010/14510 e Ofício HNL/DIR/Nº 010/2010, de 21/01/2010,

**R E S O L V E:** autorizar, permanecer à disposição do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **LÚCIA MARLA MEDEIROS DE LACERDA**, matrícula 24.704-9, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de março de 2010.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Administração

000634	BENEDITO ANDRADE DA SILVA	02.673-5	Abonos permanência e previdenciário
001322	MARIA DE LOURDES DUARTE BRITO	24.513-5	Abonos permanência e previdenciário
001741	SEVERINA BEZERRA CAVALCANTI	09.212-6	Abonos permanência e previdenciário
002628	REGINA COELI MOREIRA RIBEIRO	09.105-7	Abonos permanência e previdenciário
007717	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	06.947-7	Abonos permanência e previdenciário

Em, 04 de março de 2010

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 039/2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2009/2010	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
123791	MARIA APARECIDA ALVES	15.315-0	SEDEC	10/04/1984 à 09/04/1994 – 1º decênio	180
123140	ANNEMARIE GRANGEIRO XAVIER SARMENTO	32.969-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
128605	GIZELDA VALERIO RODRIGUES	32.548-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	150
119284	MARIA DAS NEVES MARTINS COSTA	12.303-0	SMS	01/04/1992 à 31/03/2002 – 2º decênio	180
112716	MAELIA DE ARAÚJO GOMES MATIAS	24.314-1	SMS	28/04/1998 à 27/04/2008 – 2º decênio	180
116895	ELIZABETE MAXIMIANO DA SILVA	32.847-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
125874	GERLANE MARIA SOARES FARIAS	32.767-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
125315	ANNA SUELY MAGALHÃES ESPINOLA	32.558-9	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
132125	LUCIA DE FATIMA FERREIRA PERRUCCI	09.711-0	SMS	01/03/1990 a 28/02/2000 – 1º decênio	180
125381	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	24.388-4	SUGAM	02/05/1998 à 01/05/2008 – 2º decênio	180
002709	GERALDO MARTINIANO DOS SANTOS	16.715-1	SEDES	01/03/1995 à 28/02/2005 – 2º decênio	110
005409	ANA LUCIA MARCONE DE SOUSA	25.284-1	SEDEC	01/06/1998 à 31/05/2008 – 2º decênio	180
002960	NIEDIA AMORIM DE ANDRADE LIMA	25.639-1	SEDEC	01/01/1993 à 31/12/2003 – 2º decênio	180
001796	IRIS CONCEIÇÃO C. DO CARMO	33.473-1	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	180
002650	MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO	32.580-5	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	170
002838	FERNANDA ANTONIA DE A. MELO	28.465-3	SEDEC	04/05/1993 à 03/05/2003 – 1º decênio	180
000424	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	07.475-6	SEDEC	17/02/1998 à 16/02/2008 – 3º decênio	150
000504	MARIA DO CARMO N. DO NASCIMENTO	18.397-1	SEDES	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	130

08 de março de 2010

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 040/10

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009/2010	Nome	Mat.	Assunto
122015	MARCOS ANTONIO DE LIMA	32.408-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
133459	MARIA CRISTINA DOS S. MOLLA	32.874-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
003759	FRANCISCA GOMES BARRETO	07.974-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
001039	GUTEMBERG DE OLIVEIRA LACERDA	06.941-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002085	IVANILDA FERREIRA DE LIMA	32.795-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
001028	IVONETE QUEIROZ DE GUSMÃO	25.589-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
000480	JOSE DA SILVA	23.850-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 08 de março de 2010

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

## SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 009/SEREM João Pessoa, 9 de março de 2010.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal n.º. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e atendendo ao disposto no Decreto n.º. 6.547, de 19 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer obrigatoriedade de apresentação de documentos para fins de instauração de processos e procedimentos específicos e definir normas para rotinas de atendimento no âmbito da Secretaria da Receita Municipal.

**Art. 2º** Serão exigidos dos requerentes de processos e procedimentos administrativos os documentos referidos no Anexo I desta Portaria.

**§1º** Para fins do disposto no artigo 6º e no Anexo I ambos desta Portaria, serão considerados como instrumento de transmissão ou cessão de direito para emissão de guia de ITBI:

**I** – contrato de compra e venda, ou de permuta;

**II** – contrato de irrevogável compromisso ou promessa de compra e venda, juntamente com o recibo / termo de quitação ou liberação;

**III** – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, conferindo poderes para aquisição do imóvel;

**IV** – contrato de financiamento;

**V** – recibo / termo de quitação ou liberação;

**VI** – sentença de adjudicação com termo de avaliação judicial, se houver;

**VII** – sentença judicial de partilha com termo de avaliação judicial, se houver;

**VIII** – carta de arrematação com termo de avaliação judicial, se houver; ou

**IX** – declaração emitida pela Secretaria da Receita Municipal, subscrita pelo alienante e adquirente ou seu(s) procurador(es), nos casos em que a transação venha a se efetivar apenas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis.

**§2º** A intervenção de representantes legais ou convencionais em processos e procedimentos administrativos será admitida desde que seja anexado ao requerimento:

**I** – em caso de representação de pessoa jurídica: ato que nomeou ou designou o representante;

**II** – em caso de representação legal de pessoa civilmente incapaz:

a) a certidão de nascimento do representado; e

b) a sentença judicial, tratando-se de curatela; ou

c) o instrumento público ou particular que nomeou o tutor, tratando-se de tutela;

**III** – em caso de representação convencional: procuração, por instrumento público ou por instrumento particular, com reconhecimento da firma do representado neste último caso.

**§3º** As certidões de registro ou de inteiro teor, expedidas por Cartórios de Registro de Imóveis, para ser anexadas ao requerimento, devem contar com o máximo de 90 (noventa) dias de sua expedição.

**Art. 3º** Não será realizado o protocolo de processo ou procedimento quando o requerimento estiver desacompanhado de qualquer dos documentos previamente exigidos na forma do Anexo I.

**§1º** A apresentação dos documentos previamente exigidos não dispensa o cumprimento de requisitos legalmente estabelecidos para o deferimento do pedido, nem impede a exigência de outros documentos que sejam ulteriormente reputados necessários, a juízo da autoridade responsável pela instrução ou análise do pedido.

**§2º** As cópias juntas ao processo, quando não autenticadas em cartório, serão admitidas desde que apresentados os respectivos originais quando da propositura.

**Art. 4º** A Secretaria da Receita Municipal, através de seus Postos e Centrais de Atendimento ao Contribuinte, prestará, dentre outros, os seguintes serviços relativos ao uso da Declaração de Serviços - DS:

- I** - cadastramento do primeiro acesso ao sítio da Declaração de Serviços, quando solicitado de forma presencial;
- II** - resgate de usuário e senha de acesso, em caso de extravio de tais dados, e não havendo endereço de e-mail cadastrado no sistema;
- III** - orientação no lançamento de documento fiscal e emissão de boleto de pagamento do ISS;
- IV** - emissão de guia de pagamento do ISS, de natureza retificadora, que importe em valor inferior ao anteriormente lançado, quando solicitada no atendimento presencial;
- V** - cancelamento de guia de pagamento gerada;
- VI** - relatório de pendências, quando solicitado de forma presencial;
- VII** - cadastro de atividades, quando solicitado de forma presencial;
- VIII** - baixa de guia de pagamento, quando o débito for quitado por boleto diverso daquele gerado pela Declaração de Serviços.

**§ 1º** Para o acolhimento das solicitações referidas nos incisos deste artigo, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo II desta Portaria.

**§ 2º** As solicitações referidas nos incisos II, V e VIII deste artigo deverão ser feitas através de procedimento administrativo, juntando-se cópias dos documentos citados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 5º** O fornecimento de *login* e senha de acesso aos usuários do Sistema ITBI On Line será feito mediante Termo de Compromisso, nas seguintes modalidades:

- I** - modelo para notários e oficiais de registro, conforme Anexo III;
- II** - modelo para substitutos e prepostos dos notários e oficiais de registro, conforme Anexo IV.

**§1º** O Termo de Compromisso será elaborado em duas vias, sendo uma destinada ao usuário e outra arquivada na Diretoria de Tributação da Secretaria da Receita Municipal.

**§2º** O usuário deverá anexar à sua solicitação de *login* e senha de acesso os documentos relacionados no Anexo I, conforme seja notário, oficial de registro, substituto ou preposto.

**§3º** O procedimento fixado neste artigo poderá ser executado em parceria com o Colégio Notarial do Brasil - Seção Paraíba, nos termos de convênio.

**Art. 6º** Os usuários do Sistema ITBI On Line, antes da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM para recolhimento do ITBI, deverão exigir do adquirente/cessionário ou do transmitente/cedente o instrumento de transmissão ou cessão de direito.

**§1º** A cópia do instrumento de transmissão ou cessão de direito deverá ser arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM para recolhimento do ITBI.

**§2º** O instrumento de transmissão ou cessão de direito poderá ser substituído pela declaração de que trata o inciso IX do § 1º do art. 2º desta Portaria.

**§3º** A obrigação de arquivamento de que trata o § 1º deste artigo será dispensada caso o usuário do Sistema ITBI On Line efetue a digitalização e transmissão do instrumento de transmissão ou cessão de direito para a Secretaria da Receita Municipal por meio do referido sistema.

**§4º** A obrigação de arquivamento prevista no § 1º deste artigo permanece, mesmo após a digitalização e transmissão, nos casos em que a declaração de que trata o § 2º deste artigo tenha sido emitida em substituição ao instrumento de transmissão ou cessão de direito.

**§5º** A não observância da obrigação de arquivamento implicará na suspensão do uso do Sistema ITBI On Line, por prazo determinado pela Secretaria da Receita Municipal no ato de suspensão.

**Art. 7º** Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4, de 22 de janeiro de 2008, a Portaria nº. 2, de 12 de janeiro de 2009 e a Portaria nº. 15, de 04 de março de 2009.



**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário da Receita Municipal

**ANEXO I**

ITEM	NATUREZA DO PEDIDO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	Emissão de guia de ITBI.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do adquirente/cessionário; b) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do transmitente/cedente; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) instrumento de transmissão ou cessão de direito referente à transmissão ou cessão imobiliária.
2	Emissão de guia de ITBI isenta para servidor municipal. (art. 209, II, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) contracheque atual ou documento equivalente; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge. e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
3	Emissão de guia de ITBI isenta para a primeira transmissão da habitação popular. (art. 209, I, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; c) certidões idênticas às da alínea "b" em nome do cônjuge; d) certidão de óbito e cadeia dominial referente ao imóvel objeto do pedido, expedida pelo respectivo cartório de registro de imóveis. e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
4	Emissão de guia de ITBI isenta para entidade imune. (art. 7º, VII, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) despacho da autoridade administrativa municipal que defere ou reconhece o benefício. c) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
5	Alteração cadastral da titularidade de imóvel.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) escritura pública ou outro título aquisitivo referente à transferência imobiliária; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
6	Alteração cadastral do uso/destinação de imóvel.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) referência à empresa transferida, baixada, inapia ou suspensa: 1) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; 2) alvará de localização;
7	Reclamação contra lançamento de tributos imobiliários.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) documentos que comprovem a improcedência ou o erro no lançamento.
8	Restituição de pagamento indevido.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de pagamento, sendo que, no caso de pagamento em duplicidade, deve-se anexar os dois ou mais comprovantes de pagamento envolvidos.
9	Requerimento de compensação de créditos.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) ato constitutivo (estatuto, contrato social, ficha de inscrição no CNPJ etc.) da entidade, quando pessoa jurídica; d) documentos que comprovem os créditos a compensar.
10	Requerimento de isenção de IPTU para Centro Histórico. (art. 188, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente; e) certidão da Comissão de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, comprovando a localização do imóvel; f) certidão da Comissão de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, comprovando que imóvel passou por restauração integral ou parcial.



11	<b>Requerimento de isenção de IPTU para imóvel cedido gratuitamente à Admin. Pública.</b> (art. 187, IX, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel; d) contrato ou instrumento da cessão gratuita, firmado com o ente público; e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
12	<b>Requerimento de isenção de IPTU para ex-combatentes da força expedicionária brasileira, seja da marinha, exército ou aeronáutica.</b> (art. 187, V, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) declaração do Ministério da Defesa que comprove sua qualidade de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, Informando: 1) a participação efetiva em operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial; ou 2) ter cumprido missões explícitas de vigilância, segurança ou patrulhamento do litoral ou ilhas oceânicas; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
13	<b>Requerimento de isenção de IPTU para Policial Militar ou Policial Civil.</b> (art. 187, I, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos); g) portaria ou ato referente à investidura do requerente no respectivo cargo; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
14	<b>Requerimento de isenção de IPTU para servidor municipal.</b> (art. 187, II, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem a propriedade e que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento; g) portaria ou ato referente à investidura do requerente no respectivo cargo; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
15	<b>Requerimento de isenção de IPTU para habitação popular.</b> (art. 187, IV, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
16	<b>Requerimento de isenção de IPTU para imóvel de programa habitacional para pessoa de baixa renda.</b> (art. 187, VII, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) escritura pública, escritura particular, cessão de posse ou outro documento equivalente, onde conste o fato de o imóvel ter sido constituído dentro de Programa Habitacional destinado à população de baixa renda pelas Companhias de Habitação, Instituto de Previdência e Agentes Financeiros em âmbito federal, estadual ou municipal; e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
17	<b>Requerimento de isenção de IPTU para sede social ou campo de futebol pertencente a clubes amadores.</b> (art. 187, X, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) certidão de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
18	<b>Requerimento de isenção de IPTU para viúvo(a).</b> (art. 187, III, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge falecido; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) certidão de casamento; g) certidão de óbito do cônjuge; h) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos); i) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
19	<b>Requerimento de isenção de IPTU para moradia de menor adotado.</b> (art. 187, VI, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) certidão de nascimento ou doc. de identidade do menor; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) sentença judicial com certidão de trânsito em julgado, certidão expedida pelo cartório judicial onde tramitou o processo de adoção ou documento de teor equivalente; f) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
20	<b>Requerimento de isenção de TCR para habitação popular.</b> (art. 245, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração, com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos) ou declaração de sua inexistência acompanhada de atestado de pobreza expedido por autoridade ou órgão público; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.

21	<b>Inscrição municipal para condomínio residencial ou empresarial, sem emissão de alvará.</b>	a) comprovante de inscrição no CNPJ do condomínio; b) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do síndico; c) ata da reunião que elegeu o síndico; d) convenção do condomínio.
22	<b>Requerimento de isenção de IPTU para associação carente.</b> (art. 187, XI, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) comprovante de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
23	<b>Requerimento de isenção de IPTU para entidades associativas de mais de 50 anos.</b> (art. 187, XII, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) comprovante de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) ato de reconhecimento como entidade de utilidade pública; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
24	<b>Requerimento de isenção de IPTU para imóvel inserido em comunidade carente.</b> (art. 187, VIII, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
25	<b>Requerimento de isenção de TCR para imóvel inserido em comunidade carente.</b> (art. 245, I, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
26	<b>Requerimento para inclusão no regime fixo de sociedade de profissionais.</b> (art. 178, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) declaração de que satisfaz todos os requisitos fixados no artigo 178 da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, assinada pelo representante da requerente ou procurador; d) cópia do contrato social e de todas suas alterações; e) comprovante de registro no órgão ou entidade de classe de todos os profissionais habilitados, sejam sócios, contratados, terceirizados, empregados ou não, que prestem serviços na atividade fim da sociedade; f) cópia de decisão judicial que garante o recolhimento fixo, se houver.
27	<b>Requerimento de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.</b>	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) cópia do estatuto/contrato social e de todas suas alterações; d) modelo do documento fiscal a ser impresso.
28	<b>Requerimento de Autorização para Emissão de Documentos Fiscais – AEDF.</b>	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) cópia do estatuto/contrato social e de todas suas alterações; d) cópia do instrumento de liberação definitiva (autorização do fisco estadual), quando se tratar de pedido de uso de ECF.
29	<b>Fornecimento de login e senha de acesso no sistema ITBI On Line para notário ou oficial de registro.</b>	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de residência; d) ato de delegação do serviço notarial/registrar ou documento equivalente.
30	<b>Fornecimento de login e senha de acesso no sistema ITBI On Line para substituto ou preposto.</b>	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de residência; d) ato de delegação do serviço notarial/registrar ou documento equivalente, para o substituto; e) carteira de trabalho ou documento equivalente, para o preposto.

**ANEXO II**

ITEM	NATUREZA DO PEDIDO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	<b>Cadastramento de primeiro acesso ao sítio da Declaração de Serviços.</b>	a) Alvará de localização.
2	<b>Resgate de usuário e senha de acesso, em caso de extravio de tais dados.</b>	a) Requerimento; b) Cópias da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópia do Contrato Social ou de outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Indicação de e-mail para inclusão no cadastro; e) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.
3	<b>Orientação no lançamento de nota fiscal e emissão de boleto de pagamento do ISS.</b>	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; d) originais das notas fiscais a serem escrituradas.
4	<b>Emissão de guia de pagamento do ISS, de natureza retificadora, que importe em valor inferior ao anteriormente lançado.</b>	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.
5	<b>Cancelamento de guia de pagamento gerada.</b>	a) Requerimento; b) Cópias da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópia do Contrato Social ou de outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; e) Cópia da guia a ser cancelada.
6	<b>Relatório de pendências tributárias.</b>	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.

7	Cadastro de (novas) atividades.	a) Alvará de localização, já contendo as novas atividades a serem cadastradas.
8	Baixa de guia de pagamento.	a) Requerimento; b) Cópias da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópias do contrato social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; e) Cópia da guia a ser baixada.

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO**  
(Modelo Notário/Oficial de Registro)

O(a) Sr.(a) "**NOME DO NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO**", "**QUALIFICAÇÃO**", titular do "**INDICAR O SERVIÇO NOTARIAL OU REGISTRAL DO QUAL O USUÁRIO É TITULAR**" doravante denominado de USUÁRIO(A), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, considerando o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 6.547, de 19 de maio de 2009, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obriga.

**CLÁUSULA 1** - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a concessão de *login* e senha de acesso ao sistema ITBI On Line.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O *login* e a senha de acesso serão remetidos ao e-mail "**ENDEREÇO DO E-MAIL**" de propriedade do USUÁRIO(A).

**CLÁUSULA 2** - No uso do sistema ITBI On Line, o (a) USUÁRIO(A) obriga-se a:

I - guardar sigilo das informações cadastrais e fiscais acessadas;

II - informar dados fidedignos, quando do manuseio do sistema;

III - fazer uso do sistema apenas na finalidade para a qual o mesmo foi concebido.

**CLÁUSULA 3** - O *login* e a senha de acesso são pessoais e intransferíveis.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A senha de acesso é sigilosa e deve ser obrigatoriamente trocada pelo usuário quando do primeiro acesso ao sistema.

**CLÁUSULA 4** - O(A) USUÁRIO(A) tem o dever de reparar o Município por qualquer dano causado pelo uso indevido do sistema ITBI On Line.

E por estar ciente e concordar com todos os termos e condições do presente instrumento, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO(A)  
Notário/Oficial de Registro

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**  
(Modelo Substituto ou Preposto)

O(a) Sr.(a) "**NOME DO SUBSTITUTO OU PREPOSTO**", "**QUALIFICAÇÃO**", doravante denominado de USUÁRIO(A), na qualidade de substituto/preposto do notário/oficial de registro titular do "**INDICAR O SERVIÇO NOTARIAL OU REGISTRAL NO QUAL O PREPOSTO TRABALHA**", o(a) Sr.(a) "**NOME DO NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO**", "**QUALIFICAÇÃO**", firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, considerando o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 6.547, de 19 de maio de 2009, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obriga.

**CLÁUSULA 1** - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a concessão de *login* e senha de acesso ao sistema ITBI On Line.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O *login* e a senha de acesso serão remetidos ao e-mail "**ENDEREÇO DO E-MAIL**" de propriedade do USUÁRIO(A).

**CLÁUSULA 2** - No uso do sistema ITBI On Line, o (a) USUÁRIO(A) obriga-se a:

I - guardar sigilo das informações cadastrais e fiscais acessadas;

II - informar dados fidedignos, quando do manuseio do sistema;

III - fazer uso do sistema apenas na finalidade para a qual o mesmo foi concebido.

**CLÁUSULA 3** - O *login* e a senha de acesso são pessoais e intransferíveis.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A senha de acesso é sigilosa e deve ser obrigatoriamente trocada pelo usuário quando do primeiro acesso ao sistema.

**CLÁUSULA 4** - O(A) USUÁRIO(A) tem o dever de reparar o Município por qualquer dano causado pelo uso indevido do sistema ITBI On Line.

E por estar ciente e concordar com todos os termos e condições do presente instrumento, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será firmado também pelo notário/oficial de registro titular do serviço no qual trabalha o(a) USUÁRIO(A).

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO(A)  
Substituto/Preposto

\_\_\_\_\_  
Notário/Oficial de Registro

PORTARIA Nº. 010/SEREM

João Pessoa, 9 de março de 2010.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e atendendo ao disposto no Decreto nº. 6.547, de 19 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a primeira versão do sistema informatizado para emissão e verificação do pagamento de Guia de ITBI, denominado de ITBI On Line.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
 Secretário da Receita Municipal

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

## CONVENIO Nº. 04/2009 - SEJER

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER E A EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 10.762.794/0001-84, PARA AUXILIAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA NA TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DENOMINADO "ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE".

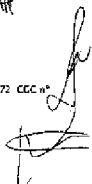
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, com sede na Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB), CNPJ sob nº 06806721/0001-03, representada pelo seu Secretário Sr. Alexandre Urquiza de Sá, brasileiro, casado, CPF nº 238.067.614.34, RG nº 532852 SSP (PB), residente e domiciliado nesta Capital, na rua José Cordeiro da Costa, nº 158, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58051616, doravante denominada como PMJP/SEJER, e de outro lado a EMPRESA ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ sob nº. 10.762.794/0001-84, com sede sito à Rua Maria Thereza Bergamasco nº462, Bairro Cidade Jardim nesta Cidade de Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. Aluizio Marques de Assis Júnior, Brasileiro, casado, diretor de vendas, RG nº. 659.7868-7 e do CPF nº. 007.162.769-33, doravante denominada apenas como EMPRESA, firmam o presente convênio, regido pela Lei nº. 8.666/932, e pelas seguintes cláusulas:

**- DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA**

Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340, Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03



07-135



O presente convênio tem por objetivo, o auxílio pela EMPRESA à PMJP/SEJER na promoção da saúde, através da realização de atividades físicas, na terceira idade, inserido no programa denominado "ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE", com a disponibilização gratuita e irrestrita de espaço público, devidamente equipado e preparado para atividades físicas de idosos, visando assegurar os direitos destes idosos, previstos na Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), atuando nos termos da Política Nacional de Atenção ao Idoso (Lei nº. 8.842/2004), bem como a manutenção dos equipamentos de "ATI".

**- DA MANUTENÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Durante a Vigência deste convênio, compete a EMPRESA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A manutenção e conservação, quando necessário, mediante solicitação escrita prévia pela PMJP/SEJER ao responsável técnico da EMPRESA, o qual efetuará a manutenção, reparos ou qualquer outra medida necessária para o regular funcionamento dos aparelhos, em prazo compatível com os defeitos existentes, sem custos para a PMJP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fazer a manutenção e conservação das placas e equipamentos, deixando ambos em condições de uso e entendimento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se por furtos ou roubos dos equipamentos e placas, desde que comprovadamente não tenha a PMJP/SEJER agido com negligência.

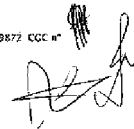
**PARÁGRAFO QUARTO:** Toda e qualquer despesa no cumprimento das disposições acima são de responsabilidade exclusiva da EMPRESA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estabelecem as partes que a manutenção dos equipamentos se destinam tanto a "ATIs" já instaladas, bem como aquelas que por ventura venham a ser recebidas e/ou instaladas por meio de comodato, doação ou adquiridas pela Prefeitura, ressaltando que as manutenções, sem exceção, serão feitas exclusivamente pela empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Durante a vigência deste convênio, é de responsabilidade exclusiva da EMPRESA instalar no espaço público disponibilizado as placas de informação e orientação sobre a saúde, atividades físicas e uso dos equipamentos.

Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340, Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03





**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Aludidas placas deverão primeiramente possuir aprovação prévia da PMN/SEMSUR.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Referidas placas deverão ser fixadas em locais de ampla visibilidade e estrategicamente dispostas nos mesmos locais da instalação dos aparelhos da "ATI", constando nelas o nome da EMPRESA, sendo que as placas contendo quantidade, tamanho, material, cores, sistema fixação, serão objeto de Termo Aditivo integrante a este contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Pode a EMPRESA buscar colaboração de terceiros, propondo com isso ajuda nos custos envolvidos neste convênio, visando à instalação e manutenção das "ATIs", podendo estes terceiros também integrar em as placas já descritas, inclusive, se optarem, com placas exclusivas, não tendo estes qualquer obrigação ou vínculo perante a PMJP/SEJER, e vice versa. Nesse caso, poderão ser dispostas mais de uma placa na mesma "ATI", bem como mais de um colaborador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Se implementada a condição descrita na cláusula anterior, as placas dos colaboradores contendo quantidade, tamanho, material, cores, sistema fixação, serão objeto de Termo Aditivo integrante a este contrato, após a escolha dos locais de instalação que deverão ser fixadas em locais de ampla visibilidade e estrategicamente dispostas nos mesmos locais da instalação dos aparelhos da "ATI". As referidas placas de colaboradores poderão ser instaladas no perímetro de distanciamento de até, no máximo, 50 (cinquenta) metros de distância dos aparelhos.

**- DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante a vigência deste convênio, compete à PMJP/SEJER:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Disponibilizar, o espaço público acordado entre as partes, para instalação dos equipamentos e placas, que será objeto de Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Executar todas as reformas e adaptações no espaço público indicado, conforme projeto prévio acordado, para instalação dos equipamentos e placas;

Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340, Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se pela orientação e supervisão na utilização dos equipamentos, assumindo responsabilidade civil e penal por eventuais danos causados pelo uso indevido destes, bem como responder por eventuais indenizações materiais e morais a terceiros pela utilização dos equipamentos, caso haja omissão, e se caracterize negligência, imprudência ou imperícia;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Interditar, imediatamente, impedindo a utilização por qualquer pessoa, de qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas na utilização, responsabilizando-se civil e penalmente no caso da não interdição e impedimento do uso dos equipamentos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Zelar pela limpeza dos equipamentos e da área onde estes estiverem instalados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Observar o funcionamento pleno dos equipamentos, cobrindo o uso indevido destes e informando à EMPRESA a respeito de possíveis defeitos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Permitir, quando do término ou encerramento do convênio, após laudo circunstanciado, imediata retirada dos equipamentos e placas instalados pela EMPRESA.

**- DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes conveniadas para:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tratar de outras matérias, não especificadas no presente convênio, desde que relacionadas ao objeto descrito na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas, por escrito, por qualquer das partes conveniadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, designando-se local, data e horário.

**- DO PRAZO**

Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340. Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente convênio tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes conveniadas, por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, ou ainda unilateralmente pela PMJP/SEJER por razões de conveniência administrativa e de interesse público, ou ainda, por qualquer das partes, no caso de descumprimento das cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a PMJP/SEJER disponibilizar novos espaços públicos para instalação de outras "ATIs", a EMPRESA deverá ser comunicada de imediato, para que promova e se responsabilize por todos os encargos e compromissos já descritos no presente contrato, especificamente na Cláusula Segunda e Parágrafos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, o Foro da Comarca de João Pessoa, (PB), é o competente, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja:

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito pertinentes.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2009.

Alexandre Urquiza de Sá

Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340. Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03

Aluizio Marques de Assis Júnior

Empresa Assix Publicidade e Distribuidora Ltda. ME

**TESTEMUNHA**

*João Pessoa*  
 João Pessoa, 03 de agosto de 2009  
 Chefe da Divisão de Eventos SEJER

*Jamirina Nascimento de Lima*  
 Cargo: Secretária de Pessoal (SCJ.R.)

CONTRATO Nº 04/2009 – SEJER

**CONTRATO DE COMODATO**

**COMODANTE:** ASSIX PUBLICIDADE E DISTRIBUIDORA LDTA ME, CNPJ sob Nº 10.762.794/0001-84, com sede sito à Rua Maria Thereza Bergamasco nº462, Bairro Cidade Jardim nesta Cidade de Maringá/PR, neste ato representado por pelo Sr. Aluizio Marques de Assis Júnior, brasileiro, casado, diretor de vendas, RG nº. 659.7668-7 e do CPF nº. 007.162.759-33, doravante simplesmente denominada "COMODANTE".

**COMODATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER com sede na Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB), CNPJ sob nº 08806721/0001-03, representada pelo seu Secretário Sr. Alexandre Urquiza de Sá, professor, brasileiro, casado, CPF nº 236.067.614.34, RG nº 532852 SSP (PB), residente e domiciliado nesta Capital, na rua José Cordeiro da Costa, nº 156, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58051818, doravante denominada como PMJP/SEJER, na condição "COMODATÁRIA".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto a cessão gratuita de uso dos aparelhos que compõem a ATI - Academia da Terceira Idade, de propriedade da COMODANTE à

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER  
 Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 58040-340. Fone: 32189872 CCC nº 08806721/0001-03

COMODATÁRIA, por este ato, nas condições estabelecidas neste instrumento, 1(um) módulo, são eles:

**MÓDULO ATI – Academia da Terceira Idade**

1(um) módulo de ATI é formado por dez aparelhos, a saber:

- MULTI-EXERCITADOR C/SEIS FUNÇÕES;
- SIMULADOR DE CAVALGADA;
- ALONGADOR;
- SURF;
- PRESSÃO DE PERNAS;
- REMADA SENTADA;
- SIMULADOR DE CAMINHADA;
- ESQUI;
- ROTAÇÃO DIAGONAL;
- ROTAÇÃO VERTICAL;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente cessão restringe-se ao uso dos bens/aparelhos identificados na cláusula anterior, nas práticas de atividades físicas a serem desenvolvidas pela COMODATÁRIA, nos termos do art. 679 do Novo Código Civil.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes conveniadas, por meio de Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER  
Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 59040-340. Fone: 32183672 CCG  
n° 08806721/0001-03

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

#### - DO USO

**CLÁUSULA QUARTA:** Os bens/aparelhos objeto da cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas práticas de atividades físicas para o programa denominado "ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE", vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

**CLÁUSULA QUINTA:** Estabelecem as partes desde já que além dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, se por ventura outros forem desenvolvidos na linha "ATI", os mesmos poderão ser incluídos no referido Contrato por meio de Termo Aditivo, se assim entenderem as partes, na conveniência administrativa e interesse Público.

#### - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, através de comunicado escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou ainda se assim recomendar o interesse Público, o que será feito de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Infringida pela COMODANTE, qualquer das cláusulas deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo os bens serem restituídos, após laudo de identificação do estado em que se encontram, não cabendo indenização alguma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER  
Av. Camilo de Holanda, nº 890, Centro - João Pessoa (PB) CEP: 59040-340. Fone: 32183672 CCG  
n° 08806721/0001-03

#### - DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba é o competente, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual faz na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.

Alexandre Marques de Sá  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Aluizio Marques de Assis Júnior  
Empresa Assis Publicidade e Distribuidora Ltda. ME

#### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
Carolina Nascimento de Lima  
Cargo - Secretária de Pessoa (SEJER)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2010.

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 11608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de nível superior, pública ou privada, que estejam previamente cadastrados no Cadastro Único - CADUNICO do Programa Bolsa Família do Governo Federal, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade

#### CAPÍTULO I

#### DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 1º** Para efeito de inscrição no Programa Municipal de Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

- I- Declaração de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário.
- II- Certificar não ser portador de diploma de curso superior.
- III- Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no Cadastro Único - CADUNICO, do Programa Bolsa Família do Governo Federal, em condições de extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal.
- IV - Não estar o interessado usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, ocasião em que apresentará declaração nesse sentido.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- menor renda familiar per capita. Persistindo empate será escolhido o interessado de maior idade.

#### CAPÍTULO II

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO:

**Art.2º.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º deste Edital.
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital.
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital;

#### CAPÍTULO III

#### DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS

**Art 3º.** Para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de João Pessoa serão obedecidos os seguintes limites:

- I - 1/3 (um terço) do salário - mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no CADUNICO do Programa Bolsa Família e que não esteja recebendo o benefício do referido programa do Governo Federal, neste caso serão oferecidas 25 (VINTE E CINCO) bolsas.
- II - 1/6 (um sexto) do salário - mínimo vigente, por beneficiário regularmente contemplado, desde que a família se encontre cadastrada no CADUNICO do Programa Bolsa Família e que esteja recebendo o benefício do referido programa do Governo Federal, neste caso serão oferecidas 25 (VINTE E CINCO) bolsas.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** Os interessados deverão preencher ficha de inscrição para a seleção disponível na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Av. Santos Dumont, 188, Centro Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa - PB, CEP 58.053-900, no período de 18/03/2010 a 31/03/2010 no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00h as 17:00h.

I - A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento particular de mandato conferindo poderes para tal finalidade;

#### DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ALÉM DOS PREVISTOS NO ART.1º DESTA EDITAL

- II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.
- III - Comprovante de residência do interessado.

IV - Comprovante de rendimentos do aluno caso exerça função remunerada.  
 V - O/a candidato ao preencher sua ficha de inscrição fornecida no próprio local das inscrições, assinará declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto.  
 VI - Não serão recebidas inscrições por via postal.

**VII – Apresentar o número de identificação social - NIS**

**CAPÍTULO V  
 PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO**

**Art. 5º.** A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universidade designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, com designação do Presidente.

I – A Comissão designada na forma do item anterior será responsável pela seleção dos candidatos que atendam os requisitos exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos.

II – A análise das informações apresentadas na ficha de inscrição será classificatória e eliminatória.

**CAPÍTULO VI  
 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 6º.** A Comissão Especial após análise da documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas divulgará a listagem com os estudantes aprovados e classificados por ordem de classificação.

I - Em caso de empate terá preferência aquele que tiver menor renda per capita familiar e, persistindo o empate o que tiver maior idade.

II - O resultado da seleção será divulgado no dia 14/04/2010, após o término do julgamento dos documentos dos candidatos, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

**CAPÍTULO VII  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º.** Na hipótese da contemplação do benefício ocorrer em mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais.

Parágrafo único. Acima de dois beneficiários na mesma família, o benefício será proporcional para cada um dos contemplados.

**Art. 8º.** O aluno beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar, e caso não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias no semestre correspondente será descontado até 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina, até o limite de 100% (cem por cento).


**Art. 9º.** Os beneficiários do Programa Municipal Bolsa Universitária não poderão estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, sob pena de cancelamento da bolsa.

**Art.10º.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

**Art. 11.** A inexistência e ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento da bolsa, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativa, civis ou criminais.

**Art. 12.** Caberá a Comissão julgadora resolver os casos omissos no presente edital.

João Pessoa, 10 de março de 2010.

  
**MARIA LUCIA ENEAS DE SOUSA**  
 (PRESIDENTE)

Portaria 002/2010, de 10 de março de 2010.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e considerando o que determina a Lei Municipal 11.608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária de João Pessoa.

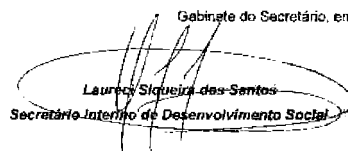
**RESOLVE**

**Art.1º.** Constituir Comissão Especial Coordenadora para realizar a Seleção Pública com a finalidade de escolha dos candidatos aptos, nos termos de Lei Municipal 11.608/2008, para fazer jus à concessão de bolsas proporcionais, do Programa Bolsa Universitária de João Pessoa, composta dos seguintes servidores:

**Maria Lucia Eneas de Sousa (Presidente)**  
**Tiago de Luna Ieno (1º Secretário)**  
**Angélica Maria Correia Andrade (2º Secretária).**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.  
 Notifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de março de 2010.  
  
**Laurence Siqueira dos Santos**  
 Secretário Interino de Desenvolvimento Social

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 067/2010

Em, 05 de Março de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/094010- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE PONTES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº 11.814-1 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 068/2010

Em, 10 de Março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/126244-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA JOSÉ SOARES**, matrícula nº 35.839-8, Companheira do ex-servidor **EDMILSON CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.583-6, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 04 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM


PORTARIA Nº 069/2010

Em, 10 de Março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/120718-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DAS NEVES DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **35.841-0**, Viúva do ex-servidor **RONALDO CAXIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº **03.259-0**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 06 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 070/2010

Em, 10 de Março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/085647 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e 1º § do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia, a **MARCOS WILLIAM DOS SANTOS RAMALHO**, matrícula nº **35.840-1** filho inválido do ex-servidor, **MARCOS ANTONIO RAMALHO**, matrícula nº **02.867-3**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 29 de junho de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

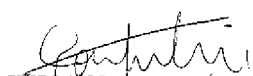
PORTARIA Nº 071/2010

Em, 10 de Março de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/000004-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **LUIZ SOARES GOMES**, matrícula nº **35.838-0**, Viúvo da ex-servidora **MAURICÉA AZEVEDO SOARES**, matrícula nº **08.508-1**, Aposentada, falecida em 15 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 009/2010.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.242/92, c/c artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79, resolve

**RESCINDIR a pedido**, o Contrato de Trabalho, do cargo de Agente de Limpeza Urbana **MARCONE JOÃO DE SOUZA**, matrícula 3.702-8, do Quadro Especial desta Autarquia.

Os efeitos Administrativos e Financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2010.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 24 de fevereiro de 2010.

Dê-se conhecimento.

CUMPRÁ-SE.

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente -Emlur

PORTARIA Nº 010/2010.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**PRORROGAR** o ato administrativo que colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus, o servidor **LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS**, Matrícula nº 1.355-2, Agente Administrativo, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até ulterior deliberação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de março de 2010.

Dê-se conhecimento.

CUMPRÁ-SE.

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente -Emlur

FUNJOPE

ATA DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL TRADIÇÃO

Realizado na avenida Duarte da Silveira, no período de quatorze a dezesseis de fevereiro de dois mil e dez, tendo como membros do Jure, Vesceslau de Souza Justino, Jugando Fantasia, Adeldo Vieira dos Santos, Jugando Samba Enredo, José Milton da Silva, Jugando Conjunto, Jonas Epifânio dos Santos neto, Jugando Ritmo, Batuque e Bateria, Kleber Amaro Mendes da Silva, Jugando Comissão de Frente, Bia Cagliane de Oliveira e Silva, Jugando coreografia, José Altino de Lemos Coutinho, Jugando Estandarte e Porta Bandeira, Paulo Aurélio Pereira da Costa, Jugando Adereço, dando como resultado os vencedores desse desfile carnavalesco as Tribos Indígenas, sendo em primeira colocação a Tribo Indígena Guanabara, em segundo lugar a Tribo Indígena Tupinabás e em terceira colocação a Tribo Indígena Ubirajaras. Os clube Orquestras, Bandeirantes da Torre em primeiro lugar. Os Cigano do Esplanadas em segundo

lugar e em terceira colocação Os e Piratas de Jaguaribe; nas Escolas de Samba, a Escola Império do Samba em primeira colocação, Independente de Mandacaru em segunda colocação e em terceira colocação Catedráticos do Ritmos; nos Ala Urso o primeiro lugar ficou com o Urso Amigo Batucada, o segundo lugar com a Ala Urso Urso Panda, e em terceiro lugar o Urso Solitário. Já nas Batucas Águia de Ouro em primeira colocação e a Batucada Nova Liberdade em segundo lugar. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual para constar, lavrei a presente ata que vai por assinada, e pelos demais Membros da Comissão.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2010

Jurados:

Vesceslau de Souza Justino  
 Adeildo Vieira dos Santos  
 José Nilton da Silva  
 Jonas Epifânio dos Santos Neto  
 Kleber Amaro Mendes da Silva  
 Bia Cagliane de Oliveira e Silva  
 José Altino de Lemos Coutinho  
 Paulo Aurélio Pereira da Costa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**PORTARIA nº 09/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/020221 de 25 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora ANA LÚCIA DOS S. FREIRE, Mat. 123-6, para a função de Supervisor de Transportes desta autarquia, em substituição do servidor ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 258-5.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 04 de março de 2010.

**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

**PORTARIA nº 10/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/020221 de 25 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor ALBERTO JOSÉ DA S. GUEDES, Mat. 157-1, para a função de Supervisor de Transportes desta autarquia, em substituição ao servidor SÉRVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Mat. 146-5

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 04 de março de 2010.

**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

**PORTARIA nº 11/2010**

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/020221 de 25 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, Mat. 171-6, para a função de Supervisor de Transportes desta autarquia, em substituição do servidor FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Mat. 208-9.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 04 de março de 2010.

**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 108/2006.  
**Objeto:** Alteração da Clausula Primeira (Da Vigência);  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma 9ldéia Comunicação LTDA.  
**Processo:** n.º 85533/2006.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde do Município, e o Sra. Maria Lucineide Dias, pela firma 9ldéia Comunicação LTDA.  
**Pagamento:** Fica prorrogado o prazo do contrato por um período de sete meses, passando a vigor de 01 de janeiro de 2010 até o dia 31 de julho de 2010.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010.

**Maria Auxiliadora M M Garro**  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 09/2010  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Antonio de Medeiros Gonçalves e Senhora Maria Helena de Lima Gonçalves.  
**Processo:** 2010/004747 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e os Senhores Antonio Medeiros Gonçalves e Maria Helena Medeiros Gonçalves representados neste ato pela Senhora Dimar Cabral da Silva responsável pelo imóvel situado na Rua Abdias Genuíno de Lima, 640, João Paulo II, nesta Capital.  
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.03.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 Código 6444.  
**Valor Mensal:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 131/2008  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho.  
**Processo:** 2010/018636 – Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho proprietário do imóvel situado na Av. Piauí, 330, Bairro dos Estados, nesta Capital.  
**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 20.03.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.  
**Valor Mensal:** R\$ 4.222,55 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 25.335,30 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2009.  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Ana Valéria Coelho Teixeira.  
**Processo:** 2010/009114 – Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nonato Costa Bandeira pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e a Senhora Ana Valéria Coelho Teixeira proprietária do imóvel situado na Rua Afonso Campos, nº 191, Centro, nesta Capital.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.09.09 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00, Código 1555.  
**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) perfazendo um total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**SEVERINO DO SANTO C. DE FARIAS**  
 Diretor do DEAD/SEAD  
 Mat. 11.510-0



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2010 - SEDEC

Aos vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **007/2010** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Som Fixo e Locação de Carro de Som**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **005414/2010** - SEDEC, a qual se constitui em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Som Fixo e Locação de Carro de Som**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **007/2010/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Fevereiro de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: WF SOM E PUBLICIDADE**

**CNPJ: 12.923.249/0001-58**

**FONE: (083) 8864-9598 / 8895-0580**

**END.: Rua Rodrigues Chaves - N°334 – Centro - João Pessoa – PB**

**E-MAIL: wfsomepublicidade@hotmail.com**

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	HORAS	Locação de carro de som porte médio, licenciado, emplacado de acordo com a legislação vigente relativa ao DETRAN/DENATRAN e SUDEMA, disposto de microfone, gravador de MD e leitor de mp3, gerador.madeira nas laterais.	1.000	40,00	WF SOM E PUBLICIDADE
1.2	HORAS	Locação de carro de som mini-tiro, licenciado, emplacado de acordo com a legislação vigente relativa ao DETRAN/DENATRAN e SUDEMA, disposto de palco, com iluminação, grades de proteção e piso em material resistente, gerador, microfone com fio e sem fio, gravador de MD e leitor de mp3.	500	48,00	WF SOM E PUBLICIDADE

**EMPRESA: J.C PRODUÇÕES**

**CNPJ: 05.102.533/0001-06**

**FONE: (083) 3241-1916 / 9983-0432**

**END.: Av. Liberdade Nº 774 – Baralho – Bayeux – PB**

**E-MAIL: waltercosta27@hotmail.com**

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Diária	<b>SOM TIPO 1</b> - 01 Mesa de som 16 canais; - 01 Processador de efeitos; - 01 equalizador de 31 bandas; - 06 caixas de som ativa 500w em pedestais; - 06 microfones dinâmicos para voz; - 02 microfones para lapela sem fio; - 02 microfones sem fio para voz; - 06 pedestais de mesa; - 06 pedestais tipo girafa; - 01 CD/DVD player; Cabeamentos e conexões necessárias para ligação do equipamento acima descritos.	200	R\$ 340,00	J.C PRODUÇÕES
		<b>SOM TIPO 2</b> - 01 Mesa de som 24 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares; - 03 equalizadores stereo de 31 bandas; - 01 crossover stereo de 04 vias; - 01 processador de efeitos; - 01 CD/DVD player; - 04 canais de compressor; - 04 canais de Gates;  <b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b> - 01 kit de bateria (Completo); - 04 Direct Box Passivo; - 02 Microfones sem fio (UHF); - 12 Pedestais tipo Girafa; - 01 amplificador tipo cubo 200 w para guitarra; - 01 amplificador tipo cubo 400w para baixo; - 01 amplificador para Teclado; - 04 monitores 1x15" + drive; - 01 side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" Cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12", drive 2" e tweeter) ou (1 x 15 + 1 x 10 + 1 drive 2"); • Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima; • Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações.			
2.2	Diária		100	R\$ 720,00	J.C PRODUÇÕES

2.3	Diária	<b>SOM TIPO 3</b>	50	R\$ 1.750,00	J.C PRODUÇÕES
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Mesa de 40 canais com 3 bandas de equalização e 2 paramétricas e 10 mandadas auxiliares;</li> <li>- 01 Crossover Digital 4 vias <i>stereo</i>;</li> <li>- 02 equalizador gráfico <i>stereo</i> de 31 bandas;</li> <li>- 04 canais de <i>noise-gate</i>;</li> <li>- 04 canais de compressor;</li> <li>- 02 processadores de efeito;</li> <li>- 08 caixas de grave com 2x15" e 1000W RMS;</li> <li>- 08 caixas de 3 vias, cada uma com 2x12" / Driver Triânio;</li> <li>- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima.</li> <li>- Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações;</li> <li>- 01 Multicabo de 48 vias balanceadas de 60 metros.</li> </ul>			
		<b>MONITOR (PALCO)</b>			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Mesa de 40 canais, 3 bandas de equalização e 2 paramétricas e 10 mandadas auxiliares;</li> <li>- 08 canais de equalizador gráfico de 31 bandas;</li> <li>- 04 canais de <i>noise-gate</i>;</li> <li>- 06 canais de compressor;</li> <li>- 01 processador de efeito;</li> <li>- 08 monitores 2x12 + driver;</li> <li>- 02 monitores tipo DRUM FILL 2x15" (ou 1x18") + 1x10" (ou 1x12") + DRIVER de 2" para a bateria;</li> <li>- 08 Direct Box Passivo;</li> <li>- 02 Microfones sem fio (UHF);</li> <li>- 20 Microfones Dinâmicos;</li> <li>- 20 Pedestais tipo Girafa;</li> <li>- 10 Garras para instrumentos;</li> <li>- 01 Side Fill L/R 4 vias com 4 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" cada caixa) ou (2x18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12", Drive 2" e TWEETER) ou (1x15.1x10" + 1 Drive 2");</li> <li>- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</li> </ul>			
<b>BACKLINES</b>					
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 amplificador para guitarra (100W) + caixas;</li> <li>- 01 amplificador para contrabaixo (400W) + caixas;</li> <li>- 01 amplificador para teclado (<i>combo</i>);</li> <li>- 01 kit de bateria acústica completo;</li> <li>- Sistema de Comunicação <i>Intercom</i> com 04 pontos;</li> </ul>			
		<b>ILUMINAÇÃO</b>			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 48 Refletores PAR 84 com Lâmpada F# 2 e 5;</li> <li>- 02 Mini Brutes 2000w (8 Lâmpadas);</li> <li>- 01 Strobo 3000w;</li> <li>- 01 Canhão Seguidor 1200w;</li> <li>- 01 Mesa de luz profissional com 48 canais;</li> <li>- 01 Máquina de Fumaça;</li> <li>- Tour Rack tipo <i>Dimmer</i> para o sistema com 36 canais;</li> <li>- Cabeamento Completo.</li> </ul>			

1. Código: 2946 - Classificação: 10.102.12.361.5250.2897 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 007/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a reairar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que sou (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 005414/2010 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 007/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 007/2010.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Willyson de Araújo (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Araujo), Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

**Ariane Norma de Menezes Sá**  
Secretaria de Educação

**W.F. SOM E PUBLICIDADE**  
CNPJ: 12.923.249/0001-58

**J.C. PRODUÇÕES**  
CNPJ: 05.102.533/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2010 - SEDEC

Ao Quarto dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perseíveis e não Perseíveis)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 106993/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percebíveis e não Percebíveis)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 004/2010/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de Março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS**  
**CNPJ: 08.811.226/0001-84 FONE/FAX: 83 – 3216-4738 / 3216-4792**  
**END.: Rua José Patrocínio, 93 – São José – Campina Grande/PB – CEP: 58.107-603**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	kg	Café de boa qualidade. Tipo: Torrado e moído. Embalagem com pacote de 250g embalado a vácuo. (de primeira linha: SÃO BRAZ, SANTA CLARA, ROYAL, PETINHO, UNIAO). Marca: Nordestino	1.300	6,99	9.087,00
06	kg	Fubá de milho pré-cozido. Tipo: Flocão. Embalagem em pacote de 500g, acondicionados em embalagem plástica.	14.000	1,10	15.400,00
VALOR TOTAL DE R\$					24.487,00

**EMPRESA: MINI MERCADO UNIÃO LTDA**  
**CNPJ: 04.453.838/0001-91 FONE/FAX: 83 – 3237-5526**  
**END.: Rua Mariângela Lucena Peixoto, 1215 – Valentina – João Pessoa/PB – CEP: 58.063-300**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	kg	Carne de 1ª qualidade sem osso, bife, sem gordura ou peles, amaciados, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (BIFE). A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: MASTERBOI.	19.000	12,98	246.620,00
36	kg	Carne sem osso moída, sem gordura ou peles de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (MOÍDA). A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: MASTERBOI.	19.600	6,39	125.244,00
37	kg	Carne sem osso de 2ª qualidade, sem gordura, de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO. A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: MASTERBOI.	19.600	8,95	175.420,00
40	kg	Figado em b i f e de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: FIGADO. A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: FRIBOI.	12.000	6,40	76.800,00
VALOR TOTAL DE R\$					624.084,00

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 02.956.500/0001-27 FONE/FAX: 81 – 3476-2123**  
**END.: Rua Luiz Eloy de Pontes, 667, 1º Andar - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 58.063-300**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	kg	Açúcar. Tipo: refinado. Embalagem com pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg. Marca: Olho D'água.	57.000	1,82	103.740,00
04	kg	Farinha de Mandioca. Tipo: 1 branca, fina e seca. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg. Marca: Feira Nova.	4.500	1,15	5.175,00
11	Pote	Canela. Tipo: em pó. Embalagem: pote de 40g. Acondicionados em caixa com 12 unidades. Marca: Sempre Viva.	2.400	0,48	1.152,00
16	Caixa	Farinha de Aveia. Embalagem caixa de 500g. Marca: Ferla.	2.200	2,53	5.566,00
18	Caixa	Amido de Milho sabor baunilha (tradicional). Embalagem de 500g, acondicionados em Caixa. Marca: Cremogema.	6.600	3,70	24.420,00
24	Garrafa	Leite de coco. Embalagem: garrafas de 500ml. Marca: Kicoco.	5.000	1,56	7.800,00
25	Garrafa	Óleo de soja refinado. Tipo 1 enriquecido com vitamina E. Embalagem: garrafa Pet de 900ml, acondicionados em caixa. Marca: Lisa.	5.000	2,48	12.400,00
27	Garrafa	Vinagre. Tipo: de álcool. Embalagem de 500ml. Marca: Murian.	3.000	0,49	1.470,00
30	kg	Milho de pipoca. Tipo: 1. Embalagem de 500g. Marca: Grão Verde.	1.800	2,37	4.266,00
33	Lata	Leite (berçário). Tipo: leite de vaca em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: Lata de 400g, acondicionados em caixas. Marca: Itambé.	16.200	5,28	85.536,00
34	KG	Leite. Tipo: Leite de vaca em pó integral inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: pacotes de 200g. Contendo na sua composição o mínimo, por porção, de: 120,0 kcal; 6,7g de Proteína; 7g de Gorduras totais; 4g de Gorduras saturadas; 230mg de Cálcio; e 85,0 mg de sódio. Marca: Itambé.	28.000	9,68	271.040,00
VALOR TOTAL DE R\$					522.565,00

**EMPRESA: V. N. ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.591.903/0001-45 FONE/FAX: 83 3234-7209**  
**END.: Rua Professora Maria Helena Silva Rocha, 161, João Paulo II – João Pessoa/PB – CEP: 58.078-440**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	kg	Biscoito Doce. Tipo: maizena. Embalagem: pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g. Marca: IMA.	11.200	3,20	35.840,00
09	kg	Biscoito Salgado. Tipo: Cream Craker. Embalagem: pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g. Marca: IMA.	11.500	3,09	35.535,00
23	Caixa	Extrato de tomate. Embalagem tetra pak de no mínimo de 320g. Marca: Quero.	9.000	1,23	11.070,00
VALOR TOTAL DE R\$					82.445,00

**EMPRESA: DANTAS & LACERDA COMERCIO DE ALM. LTDA**  
**CNPJ: 09.912.207/0001-07 FONE/FAX: 83 3341-1627**  
**END.: Rua Pedro Álvares Cabral, 41, Centro – Campina Grande/PB – CEP: 58.100-470**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	kg	Farinha de Trigo com fermento. Tipo: 1 com fermento. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg. Marca: Sarandi.	2.600	1,82	4.732,00
15	Pote	Farinha Láctea. Embalagem em potes de 400g, acondicionados em caixa. Marca: Nutritional.	5.000	4,19	20.950,00

19	kg	Arroz parbolizado. Tipo: 1. Subgrupo: parbolizado. Classe: longo fino. Embalagem: pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg. Marca: Etegê.	53.000	1,69	89.570,00
20	kg	Feijão carioca. Tipo: 1 (limpo e sem mistura). Embalagem: pacote de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg. Marca: Triunfo.	26.400	1,70	44.880,00
22	Pote	Doce. Tipo: goiabada. Embalagem de 600g, acondicionados em caixa. Marca: Xavante.	7.000	1,89	13.230,00
29	kg	Milho de mungunzá. Tipo: 1. Embalagem de 500g. Marca: Triunfo.	4.200	1,38	5.796,00
VALOR TOTAL DE R\$					179.158,00

**EMPRESA: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.370.039/0001-02 FONE/FAX: 83 3322-2286**  
**END.: Rua Gulhermino Barbosa, 52, Estação Velha – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-097**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Caixa	Caldo de carne. Embalagem de no mínimo de 19g, acondicionados em caixa com 2 unidades. Marca: Kitano.	10.100	0,20	2.020,00
12	kg	Colorau. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg. Marca: Bomilho.	950	1,82	1.729,00
13	kg	Tempero. Tipo: misto. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg. Marca: Bomilho.	1.200	2,98	3.576,00
21	kg	Macarrão. Tipo: Espaguete fino. Embalagem: pacote de 500g, acondicionados em fardos. Marca: Ricosa.	14.500	2,03	29.435,00
31	kg	Soja. Tipo: Proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagem: Pacotes de 500g. Marca: Nutrimais.	4.200	3,62	15.204,00
VALOR TOTAL DE R\$					51.964,00

**EMPRESA: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 00.785.600/0001-88 FONE/FAX: 83 3248-2055**  
**END.: Rua das Mangueiras, 182, Jacaré – Cabedelo/PB – CEP: 58.310-000**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	kg	Sal. Tipo: iodado refinado de mesa e cozinha. Embalagem de 1 kg. Marca: Kisal.	5.000	0,43	2.150,00
14	pote	Cereal de Arroz enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: Pote de 400g, acondicionados em caixas. Marca: Nutriday.	4.200	5,02	21.084,00
VALOR TOTAL DE R\$					23.234,00

**EMPRESA: B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE/FAX: 83 3239-5835**  
**END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	kg	Achocolatado. Tipo: em pó. Embalagem com 1 kg. Marca: Chokent.	3.800	3,97	15.086,00
17	Caixa	Amido de Milho. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa. Marca: Kimimo.	8.400	2,31	19.404,00
26	Lata	Sardinha. Tipo: em conserva (óleo). Embalagem: de no mínimo de 125 g e com no máximo 372 mg de sódio. Marca: BURGUESA.	40.000	1,38	55.200,00
28	Pote	Margarina. Tipo: Margarina vegetal com sal, com no mínimo 66% de Lipídeo com 0% de gordura trans. Embalagem: Pote de 500g, acondicionados em caixa. Marca: Claybom.	5.200	2,08	10.816,00
32	Tablete	Rapadura de Cana-de-açúcar tablete de 800g, com variação de 10% para mais ou para menos. Embalagem Plástica individualmente, contendo informação nutricional. Acondicionados em fardo com 25 unidades. Marca: Boa Vista.	2.000	3,20	6.400,00
VALOR TOTAL DE R\$					106.906,00

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA**  
**CNPJ: 07.190.090/0001-70 FONE/FAX: 83 3235-9232**  
**END.: Av. Empresário João Rodrigues Alves, 418, Bancários – João Pessoa/PB – CEP: 58.051-000**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	kg	Carne de charque de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE DE CHARQUE. Marca: Masterbol.	7.200	12,94	93.168,00
39	kg	Frango congelado de boa qualidade inspecionado pelo SIF. Produto: FRANGO. A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: Ave Nova.	40.000	4,39	175.600,00
VALOR TOTAL DE R\$					268.768,00

**EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA**  
**CNPJ: 00.301.402/0001-26 FONE/FAX: 83 3233-3421**  
**END.: Rua Silvino Montenegro, 171, Cruz das Amas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-690**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Bandeja	Ovos – tipo vermelho – embalagem acondicionados em bandeja com 30 unidades, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: OVO FRESCO.	4.600	3,85	17.710,00
42	kg	MAÇÃ VERMELHA 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Maçã Vermelha tipo extra com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso mínimo de 105 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Cor: Vermelhas Rajadas e Mistas; Lesão Cicatrizada Leves e Grave; Dano por Geada; Manchas de Sarna; Doenças ou Fitotoxicidade; Dano Mecânico; Queimadura de Sol; Rachadura Paduncular; Lesão Aberta. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes	17.500	2,19	38.325,00

		informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fulguras e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
--	--	---	--	--	--

44	kg	MARACUJÁ 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Maracujá Aze do com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro de aproximadamente 85 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: dano patológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos; Dano profundo: lesão não cicatrizada de origem diversa (pragas, ação mecânica, granizo, pedrisco, roedores, etc) que rompa a epiderme em qualquer profundidade; Imaturo: fruto que não atingiu mais do que 30% de área na sua cor final e/ou tenha ao menos um Teor de Sólidos Solúveis de 11º Brix; Lesão cicatrizada: lesão de origem indeterminada, que não afete a polpa, cuja área individual ou em conjunto supere 1cm²; Dano superficial: lesão que não rompe a epiderme, de origem diversa (mecânica, pragas, etc), cuja área individual ou em conjunto supere 1cm², com coloração verde escura característica. Manchas: alteração da coloração normal da casca cuja área individual ou em conjunto supere 1cm², como manchas causadas por excesso de sol; Deformação: desvio da forma característica da cultivar, provocado por perturbações fisiológicas ou genéticas; Enrugamento ou murcho: frutos que apresentarem enrugamento em excesso, ocasionado pela desidratação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fulguras e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	7.200	1,67	12.024,00
----	----	---	-------	------	-----------

		2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
--	--	--	--	--	--

46	kg	ABACAXI PÉROLA 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Abacaxi pérola categoria extra 1 gráudo, com polpa consistente e firme, destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir peso aproximado de 2,4 kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Chocolate, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol, Sem Coroa); Deve ser livre de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico; Dever ser Isento da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fulguras e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.	40.200	0,86	34.572,00
----	----	---	--------	------	-----------

		2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
61	kg	<b>INHAME</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Inhame tipo extra, firme, uniforme, maturada. Deve possuir rizoma com aproximadamente 200g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, enrugamento, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	35.200	1,71	60.192,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>					162.823,00

**EMPRESA: NORT FRUT LTDA**  
**CNPJ: 03.160.525/0001-82 FONE/FAX: 83 3231-0944**  
**END.: Av. Des. Santos Estanislau, 59, Bairro dos Novais – João Pessoa/PB – CEP: 58.088-540**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	kg	<b>MAMÃO HAVAI</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Mamão Havaí com a casca íntegra, firme, uniforme, maturada. Deve possuir peso mínimo de 340 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: Dano profundo; Deformação grave; Imaturo; Dano mecânico; Ovarios múltiplos; Mancha grave; Mancha leve; Formato variado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	26.800	0,84	22.512,00

		<b>MELANCIA</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Melancia arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante e firme, a cor deve ser avermelhada ou vermelho-rubi, com as sementes pretas e excelente sabor adocicado, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso médio de 10 Kg; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
45	kg	<b>MELANCIA</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Melancia arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante e firme, a cor deve ser avermelhada ou vermelho-rubi, com as sementes pretas e excelente sabor adocicado, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso médio de 10 Kg; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	35.200	0,43	15.136,00
48	kg	<b>LARANJA PÉRA</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Laranja Péra com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas Podridão: Processo que cause qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos ou Polpa; Dano: Qualquer lesão de origem mecânica, patológica ou entomológica, que atinja o albedo (parte branca) do fruto ou que cause dano à polpa; Alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças; Imaturo: Fruto com teor de sólidos solúveis menor que 10°Brix; Murcho: falta de turgor causada por desidratação ou outra desordem fisiológica; Fruto não suculento: fruto com a relação: ((massa do Suco/massa do Fruto) x100) menor que 35, que é considerado o mínimo aceitável para o consumo da laranja de maneira agradável. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/SMS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	46.000	0,61	28.060,00
53	kg	<b>TOMATE</b> <b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b> Tomate destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser do tipo Extra; Deve ser coloidal; Deve possuir diâmetro equatorial aproximado de 80 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer	7.000	1,13	7.910,00

		lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado: colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas, Dano apical, Dano por geada, queimado do sol, Dano superficial, manchado, deformado, imaturo e ocado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
56	kg	<b>CEBOLA</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Cebola tipo extra com a casca íntegra, uniforme, com sabor e odor característico do produto. Deve possuir calibre de aproximadamente 90 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes DEFEITOS: Brotado, Mancha Negra (Carvão), Talo Grosso, Deformado, Podridão, Descoloração, Falta de Catafilos (películas), Falta de Turgescência (Flacidez), Dano Mecânico; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	10.000	0,90	9.000,00
57	kg	<b>CENOURA</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Cenoura tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal de aproximadamente 260 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão seca e/ou úmida, Raiz Murcho; raiz com desidratação caracterizada por flacidez e sem brilho, Ombro verde ou arroxeada, Raiz Lanhosa, Injúrias por praga ou Doenças, Rachadas, Deformação; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	14.200	0,92	13.064,00

		acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).			
58	kg	<b>CHUCHU</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Chuchu verde escuro tipo extra A com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso de aproximadamente 450 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado, fibrosos e defeitos de formatos; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	8.000	0,72	5.760,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>					101.442,00

**EMPRESA: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 24.506.743/0001-04 FONE/FAX: 83 3208-7000**  
**END.: Rua Raniele Mazlie, S/N, Cristo – João Pessoa/PB – CEP: 58.000-000**

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	kg	<b>BANANA PACOVAN</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Banana tipo Pacovan, Deve ser peca com no mínimo 09 frutos, com tamanho mínimo de aproximadamente 18 cm cada fruto; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; Deve ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Deve apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar inteiros e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, não deve ser tolerada defeitos, tais como: Podridão, Passado, escurecida, Dano profundo, Amassado, Lesão na polpa por pragas, Empedramento do fruto, Imaturo, Queimado do sol. As bananas deverão ser acondicionadas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, devendo conter até 18 (dezoito) quilogramas de bananas. As embalagens também deverão possibilitar a paletização, além de assegurar uma adequada conservação ao produto; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	46.000	0,76	34.960,00

49	kg	<p><b>LIMÃO TAHTI</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Limão Tahiti, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitida limão imaturo. Entenda-se como imaturo o fruto que não atingiu a Porcentagem Mínima de Suco (peso do suco/peso do fruto) x 100), de 40%. Dano Profundo: Qualquer lesão, de origem mecânica, patológica ou entomológica, que atinja o albedo (mesocarpo) do fruto; Podridão: Processo microbiológico que causa qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos; Passado: Fruto que apresenta alteração típica de sabor, característica do estágio sobre-maturo.</p> <p>Deformado: Fruto com qualquer desvio da forma característica do cultivar. Incluem-se as deformações de origem fisiológica, de origem mecânica (amassamentos) e a falta de turgescência causada pela desidratação; Manchas: São consideradas manchas, qualquer alteração da coloração original da casca (pericarpo) do limão, não importando a origem desta alteração. Elas são divididas em dois grupos Mancha Difusa e Mancha Profunda. Manchas Difusas: São aquelas que não encobrem a cor original da casca do limão, permitindo a sua perfeita visualização. Trata-se de um conjunto de pequenas manchas; Manchas Profundas: São aquelas manchas que não permitem a visualização da cor original da casca do fruto, não importando a origem. Incluem-se aí os danos cicatrizados, as lesões patológicas, entomológicas e de ácaros que não atingiram o albedo.</p> <p>O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p> <p><b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).</p>	4.100	1,13	4.633,00			
50	kg	<p><b>Couve Folha fresca de boa qualidade. Produto: Couve Folha</b></p> <p><b>ALFACE AMERICANA</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Alface destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, categoria extra. Deve possuir peso entre 400 a 450 g, sem defeitos, com folhas sem sinais de murcha, verdes sem traços de descoloração lúrgescencia, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, terra, restos de vegetais, materiais estranhos e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, podridão, descoloração, lesões, espigadas, cabeça deformada, sem coração, queimada, organismos vivos, folhas deformadas, brotos laterais, manchas; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço (Conforme solicitado); Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p> <p><b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).</p>	2.200	2,41	5.302,00			
51	kg	<p><b>BETERRABA</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Beterraba tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Murcho: raiz com desidratação caracterizada por flacidez. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado: raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas; Dever ser Livre da maior parte possível de terra</p>	2.400	2,64	6.336,00			
52	kg	<p><b>ABÓBORA MORANGA</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Abóbora destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, o fruto deve possuir peso de aproximadamente 1,5 Kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol); Deve ser isento de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p> <p><b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa ou SIF/VEGETAL do estado da Paraíba, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).</p>				20.000	0,75	15.000,00
54	kg	<p><b>ALHO NACIONAL</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Alho tipo extra deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos. Deve ser fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve possuir diâmetro transversal entre 32 e 37 mm; Deve ser de colheita recente. Devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Deve possuir diâmetro transversal do bulbo entre 47 e 56 mm; Devem estar isentos de alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo sem túnica; Deve estar isento de alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofoado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagens: de 1 kg (Conforme Legislação Vigente). As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p> <p><b>2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL, Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).</p>				1.200	6,94	8.238,00
55	kg	<p><b>BETERRABA</b></p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p>Beterraba tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Murcho: raiz com desidratação caracterizada por flacidez. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado: raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas; Dever ser Livre da maior parte possível de terra</p>				4.800	0,96	4.608,00

		aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.								acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).				
59	kg	<b>COENTRO</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Coentro de coloração verde brilhante, fresca, uniforme, maturada; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à folha e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	1.100	2.63	2.893,00	62	kg	<b>BATATA INGLESA</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Batata comum escovada do tipo especial deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve possuir diâmetro entre 42 e 70 mm, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Defeitos internos (que exigem o corte para verificação): Vitrificação, Coração oco, Coração Negro, Mancha Chocolate - Defeitos Aparentes: Esverdeamento, Brotamento, Rachada, Embonacamento, Podridão; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	15.000	1,19	17.850,00			
60	kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Pimentão verde destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir diâmetro aproximado de 120 mm e comprimento de 270 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: Dano patológico e/ou fisiológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Murcho (flacidez): Fruto sem turgescência, enrugado ou sem brilho, Queimado: Fruto que apresenta área descolorida e/ou necrosada, provocada pela ação do sol e/ou geada. Dano não cicatrizado: Ferida ou lesão não cicatrizada de origem diversa; Dano cicatrizado: Ferida ou lesão cicatrizada de origem diversa. Manchado Alteração na coloração normal do fruto não proveniente da evolução do estágio de maturação do mesmo. Deformado Desvio acentuado na forma característica da cultivar. Falta de pedúnculo Ausência total de pedúnculo. Estria Fenda superficial na cutícula, de natureza não progressiva. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	2.800	1,32	3.696,00	63	kg	<b>BATATA DOCE</b> 1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Batata doce Extra A, devem ser lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, com peso de aproximadamente 400g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores; Dever ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. 2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES Deve apresentar Licença Sanitária do distribuidor na cidade de João Pessoa, se for produtor de outro estado deve apresentar SIF/VEGETAL. Deve Apresentar Certificado de Classificação de Produto Vegetal pelo Ministério da Agricultura ou empresa Credenciada pelo referido Órgão, de acordo com o DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 2.º e Art. 6.º Parágrafo único; Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa; O produto deverá ser rotulado e embalado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor).	30.000	0,66	19.800,00			
64	kg	Polpa de fruta, embalagem de 1Kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: POLPA DE FRUTA sabor (acerola) A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: Polpa Ideal.				64	kg		6.200	2,80	17.360,00	VALOR TOTAL DE R\$ 140.766,00		



EMPRESA: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA  
 CNPJ: 02.368.789/0001-63  
 FONE/FAX: 83 3231-2526  
 END.: Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, 211, Geisel – João Pessoa/PB – CEP: 58.075-400

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	kg	Polpa de fruta, embalagem de 1Kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: POLPA DE FRUTA sabor (goiaba) A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega. Marca: Natural Sabor.	6.200	2,80	17.360,00
VALOR TOTAL DE R\$					17.360,00

EMPRESA: PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA  
 CNPJ: 08.561.086/0001-33  
 FONE/FAX: 83 3222-5215  
 END.: Rua das Trincheiras, 437, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000

ITENS					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	kg	Pão Francês unidade de 50g, de boa qualidade. Produto: PÃO FRANCÊS • Produzido pelo próprio licitante. Não será aceito terceirização do produto. A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega.	5.800	4,60	26.680,00
67	kg	Pão Doce unidade de 50g, de boa qualidade. Produto: PÃO DOCE • Produzido pelo próprio licitante. Não será aceito terceirização do produto. A GVS Gerencia de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde ficará responsável pela fiscalização das instalações e dos veículos de entrega.	5.800	4,60	26.680,00
VALOR TOTAL DE R\$					53.360,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9256/9259 – Classificação: 10.102.12.306.5200.2514 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 11 (FNDE).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 004/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 106993/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 004/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 004/2010.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), ~~com isenção expressa~~ a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, ~~João Roberto Fausto~~ (José Roberto Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrade, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*Ariane Norma de Menezes Sá*  
 Secretária de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

<i>Francisco B. Lima</i> SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS CNPJ: 08.811.225/0001-64	<i>[Assinatura]</i> B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.227.009/0001-55
<i>[Assinatura]</i> MINI MERCADO UNIAO LTDA CNPJ: 04.443.438/0001-91	<i>[Assinatura]</i> DISTRIBUIDORA MACERAZ LTDA CNPJ: 07.190.050/0001-70
<i>[Assinatura]</i> DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.956.500/0001-27	<i>[Assinatura]</i> MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA CNPJ: 00.301.402/0001-28
<i>[Assinatura]</i> V. N. ALIMENTOS LTDA CNPJ: 04.351.903/0001-45	<i>[Assinatura]</i> NORT FRUIT LTDA CNPJ: 03.160.525/0001-82
<i>[Assinatura]</i> FRANTAS WATERDA COMERCIO DE ALIM. LTDA CNPJ: 03.302.233/0001-07	<i>[Assinatura]</i> POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA CNPJ: 24.508.743/0001-04
<i>[Assinatura]</i> MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.370.039/0001-02	<i>[Assinatura]</i> JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA CNPJ: 02.368.789/0001-63
<i>[Assinatura]</i> ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 00.785.850/0001-88	<i>[Assinatura]</i> PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA CNPJ: 08.561.086/0001-33

*José Roberto Fausto*  
 Pregão nº. 004/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2010 - SEDEC**

Ao Quarto dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Arlane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n°. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. **005/2010** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização da **Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. **119241/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. 005/2010/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vendidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia Quatro de Março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: SETRA COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA**  
**CNPJ: 08.750.590/0001-81 FONE/FAX: 83 - 3235-1737**  
**END.: Rua Rejane Freire Correia, 1314 - Jardim Cidade Universitária - Campina Grande/PB - CEP: 58.107-603**

LOTE 29						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29.1	Und.	Bomba hidráulica centrífuga monofásica de ¼	20	Dancor	560,00	11.200,00
29.2	Und.	Bomba hidráulica centrífuga trifásica de 2 cv	50	Dancor	748,00	37.400,00
29.3	Und.	Bomba hidráulica centrífuga monofásica de 1 cv	30	Dancor	670,00	20.100,00
29.4	Und.	Bomba sápo monofásica modelo 800	30	HS	245,00	7.350,00
29.5	Und.	Bomba sápo monofásica modelo 900	300	HS	280,00	84.000,00
29.6	Und.	Bomba submersa. Motor de indução 1.5 cv trifásico	10	Dancor	995,00	9.950,00
					Valor do Lote 29 R\$	170.000,00

LOTE 37						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37.1	Und.	Broca aço rápido 5/16	100	Bosch	8,00	800,00
37.2	Und.	Broca aço rápido 3/8	100	Bosch	11,00	1.100,00
37.3	Und.	Broca aço rápido ½	100	Bosch	19,50	1.950,00
37.4	Und.	Broca aço rápido 1/16	100	Bosch	3,00	300,00
37.5	Und.	Broca de vídeo 10 mm 3/8	100	Bosch	6,00	600,00
37.6	Und.	Broca chata ¼	50	Bosch	5,00	250,00
37.7	Und.	Broca chata 3/8	50	Bosch	5,00	250,00
37.8	Und.	Broca chata 5/16	50	Bosch	5,00	250,00
					Valor do Lote 37 R\$	5.500,00
					Valor Global dos Lotes R\$	175.500,00

**EMPRESA: M F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 03.694.811/0001-28 FONE/FAX: 83 - 3244-3730**  
**END.: Av. Juarez Távora, 940 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58.000-000**

LOTE 26						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26.1	Und.	Bucha de redução longa 50 x 32 mm	150	Durin	1,99	298,50
26.2	Und.	Luva soldável 25 mm	150	Durin	0,30	45,00
26.3	Und.	Luva soldável 20 mm	150	Durin	0,30	45,00
26.4	Und.	Luva soldável 40 mm	150	Durin	1,60	240,00
26.5	Und.	Luva soldável 50 mm	150	Durin	1,80	270,00
26.6	Und.	Lima meia cana grossa 8	10	Starfer	11,00	110,00
26.7	Und.	Estilete profissional cabo de alumínio	30	Starfer	6,00	180,00
26.8	Und.	Joelho 90 rosca 1 ½	150	Durin	6,00	900,00
26.9	Und.	Luva correr rosca ½	100	Durin	5,00	500,00
26.10	Und.	Luva correr rosca ¾	100	Durin	5,50	550,00
26.11	Und.	Luva correr rosca 1	100	Durin	13,00	1.300,00
26.12	Und.	Arnela alumínio ¼	100	Wetzel	0,60	60,00
					Valor do Lote 26 R\$	4.498,50

LOTE 31						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31.1	Und.	Arame galvanizado 18 kg	100	Gerdau	11,45	1.145,00
31.2	Und.	Estribo de aço 7 x 17	500	Gerdau	0,50	250,00
31.3	Und.	Revestimento Cerâmico 20 x 20 (cinza) metros	2.000	Elizabeth	12,80	25.600,00
					Valor do Lote 31 R\$	26.995,00

LOTE 40						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40.1	Und.	Chave para mandril s2 3/8	20	Starfer	3,70	74,00
40.2	Und.	Máquina de solda profissional. 55 amp 220 v	1	Esab	580,00	580,00
40.3	Und.	Eletrodo para máquina de soldar 55 amp 220 v	500	Esab	10,50	5.250,00
40.4	Und.	Óculos de proteção	100	Plastcor	10,00	1.000,00
40.5	Und.	Chave ajustável 10	20	Starfer	16,00	320,00
40.6	Und.	Fita de aço 19 mm	50	Starfer	13,50	675,00
40.7	Und.	Presilhas p/ fita de aço 19 mm	100	Starfer	0,61	61,00
40.8	Und.	Alicate rebidador profissional	10	Starfer	29,00	290,00
40.9	Und.	Alicate corte diagonal	10	Starfer	10,00	100,00
40.10	Und.	Alicate rebidador gs 4 bicos	10	Starfer	15,20	152,00
40.11	Und.	Broca vídeo 8,00 MM 5/16	100	Starfer	5,48	548,00
40.12	Und.	Alicate profissional 1000 volts	100	Starfer	17,50	1.750,00
40.13	Und.	Máscara para solda	5	Carbografit	20,00	100,00
					Valor do Lote 40 R\$	10.900,00

LOTE 43						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43.1	Und.	Disco de lixa 24	150	3M	3,16	474,00
43.2	Und.	Disco de lixa 36	150	3M	3,00	450,00
43.3	Und.	Disco de lixa 60	150	3M	3,00	450,00
43.4	Und.	Lixa de ferro 36	150	3M	2,82	423,00
43.5	Und.	Lixa de ferro 40	150	3M	2,82	423,00
43.6	Und.	Lixa de ferro 50	150	3M	2,82	423,00
43.7	Und.	Lixa de ferro 60	150	3M	2,82	423,00
43.8	Und.	Lixa de ferro 80	300	3M	2,77	831,00
43.9	Und.	Lixa de ferro 100	300	3M	2,77	831,00
43.10	Und.	Lixa p/ massa 50	500	3M	0,50	250,00
43.11	Und.	Lixa p/ massa 60	500	3M	0,50	250,00
43.12	Und.	Lixa p/ massa 80	500	3M	0,50	250,00
43.13	Und.	Lixa p/ massa 100	500	3M	0,47	235,00
43.14	Und.	Lixa p/ massa 120	500	3M	0,36	180,00
					Valor do Lote 43 R\$	5.893,00
					Valor Global dos Lotes R\$	48.286,50

**EMPRESA: B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE/FAX: 83 - 3239-5835**  
**END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80 - Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP: 58.056-010**

LOTE 16						
Item	Unid.	Produto / Discriminação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16.1	Und.	Joelho 90 BCH latão 25x 3/4	150	Viqua	2,98	447,00







**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 119241/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 005/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 005/2010.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilmá Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Cilvanilde Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*Ariane Norma de Menezes Sá*  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**

*Fabio Vasconcelos Ribeiro Soares*  
SETRA COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 08.790.690/0001-81

*Antônio*  
M.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.634.817/0001-28

*Robson*  
B.J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.227.890/0001-55

*Elmano de Brito*  
ELMANO DE BRITO  
CNPJ: 05.585.707/0001-15

*Sergio de Menezes*  
INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 09.441.782/0001-54

*Robson*  
TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.807.509/0001-83

*Robson*  
CWC DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 03.638.267/0001-25

*Robson*  
ELETRONOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 08.327.137/0001-90

*Robson*  
JOSE FERREIRA LEITE JUNIOR  
CNPJ: 05.151.632/0001-89

*Robson*  
A.R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 08.805.487/0001-48

*José Robson Fausto*  
José Robson Fausto  
Pregoeiro - DAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2010 - SEDEC**

Ao décimo dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Aquisição de Livros diversos (por editora)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 016830/2010 - SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Livros diversos (por editora)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 012/2010/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dez de março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DANIEL COSME GUIMARÃES GONÇALVES (NEW LIFE – Distribuidora de Livros)**  
CNPJ: 10.432.612/0001-07 FONE/FAX: 83 – 3334-3233 / 9313-8098 / 9342-0421  
END.: Av. Getúlio Vargas, 307C, Centro – Campina Grande/PB – CEP: 58.100-000

LOTE 01 – LIVROS EDITORA IMEPH					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.1	UM	BRASIL INDIGENA AFRO-BRASILEIRO História e Memória: Identidade representações Autor: Manoel Alves de Sousa 205 x 275 mm il.: 128 p. impressão colorida	R\$ 20.000,00	R\$ 67,50	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					1.350.000,00

LOTE 03 – LIVRO DO EJA – EDITORA LITTERE						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	Quant. Livros	Quant. M.Educ.	Valor Unitário	Valor total
3.1	Um	Livros - Crescer – Nossa Escola. Nossa Vida. Alfabetização/Leitamento – Ciclo de Alfabetização.	1.200	65	R\$ 57,62	R\$ 72.889,30
3.2	Um	Livros – Crescer – Vivendo e Construindo – 1º Segmento – Ciclo I	3.200	75	R\$ 57,62	R\$ 188.705,50
3.3	Um	Livros – Crescer – Vivendo e Construindo – 1º Segmento – Ciclo II	3.200	75	R\$ 57,62	R\$ 188.705,50
3.4	Um	Livros – Crescer – Interagindo e Construindo – 2º Segmento – Ciclo III	4.100	90	R\$ 57,62	R\$ 241.427,80
3.5	Um	Livros – Crescer – Interagindo e Construindo – 2º Segmento – Ciclo IV	3.500	90	R\$ 57,62	R\$ 206.855,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					898.583,90	

LOTE 04						
LITERATURA - INFANTIL E JUVENIL NACIONAL						
COLEÇÃO BARCO A VAPOR						
ITEM	Editora	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitario	Valor total	LEITOR
4.1	Editora SM	A BRUXA DA MONTANHA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	BRANCA - INCIANTE 87 anos
4.2	Editora SM	VOVÓ VIROU ÁRVORE	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.3	Editora SM	VOVÓ MAJAI E AS LEBRES	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.4	Editora SM	VALENTIM É A CARA DE...	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.5	Editora SM	UMA CAMELA NO PANTANAL	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.6	Editora SM	RAIMUNDO E A MENOR BANDA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.7	Editora SM	QUERO UM IRMÃOZINHO!	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.8	Editora SM	QUANDO VOVO PERDEU A MEMÓRIA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.9	Editora SM	OS ANÕES DE MANTUA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.10	Editora SM	O SAPO ENCANTADO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.11	Editora SM	O MONSTRO PELUDO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.12	Editora SM	MARINA E O PIRATA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.13	Editora SM	LIN E O OUTRO LADO DO BAMBUZAL	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.14	Editora SM	GUSTAVO E OS MEDOS	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.15	Editora SM	EU PRIMEIRO!	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.16	Editora SM	ANÁ ESTÁ FURIOSA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.17	Editora SM	TODO MUNDO NAMORA MENOS EU	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.18	Editora SM	SE LIGA, CHARLES!	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.19	Editora SM	QUERO VENDER MINHA IRMÃ	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.20	Editora SM	PAPAI ENTROU NUMA FRIA	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	

4.21	Editora SM	O VIOLONCELISTA	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	AZUL - PROCESSO 899 anos
4.22	Editora SM	O PRÍNCIPE, A PRINCESA, O DRAGÃO E O MÁGICO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.23	Editora SM	O PEIXE QUE PODIA CANTAR	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.24	Editora SM	O HOMEM QUE LIA AS PESSOAS	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.25	Editora SM	GIGANTES TAMBÉM NASCEM PEQUENOS	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.26	Editora SM	GAMBITO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.27	Editora SM	ERA MAIS UMA VEZ OUTRA VEZ	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.28	Editora SM	DIÁRIO DE UM GATO ASSASSINO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.29	Editora SM	CHIQUINHO, QUINTA-FEIRA	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.30	Editora SM	CAMINHOS DE EXU	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.31	Editora SM	AS AVENTURAS DO PODEROSO VÂNIA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.32	Editora SM	ALGUÉM VIU MEU PAI?	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.33	Editora SM	ÁGARRÁ, GOLEIRO!	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.34	Editora SM	A VOLTA DO GATO ASSASSINO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.35	Editora SM	A VIDA É UM PALCO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.36	Editora SM	A TRAVESSIA DOS ELEFANTES	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.37	Editora SM	A PIPA PRETA	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.38	Editora SM	A MOTORISTA DE ÔNIBUS	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.39	Editora SM	A MENINA DO TEMPO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.40	Editora SM	A LENDA DO MURI-KEKO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.41	Editora SM	A LENDA DE TAITA OSONGO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	

4.42	Editora SM	A FORÇA DA GAZELA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	LARANJA - FLUENTE 06/11 anos
4.43	Editora SM	A FENDA DO TEMPO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.44	Editora SM	A FADA LÁ DE PASARGADA E CABIDELIM, O DOCE MONSTRINHO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.45	Editora SM	A FÁBRICA DE NUUVENS	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
4.46	Editora SM	A CRIATURA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.47	Editora SM	A CRIAÇÃO DAS CRIATURAS	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.48	Editora SM	A CASA PINTADA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.49	Editora SM	A CABRA MÁGICA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
4.50	Editora SM	A CABELLEIRA DE BERENICE	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.51	Editora SM	DÁ PRA ACREDITAR?	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.52	Editora SM	O GOLEM DO BOM RETIRO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.53	Editora SM	O LIVRO INVISÍVEL	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.54	Editora SM	O MENINO QUE CAIU NO BURACO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.55	Editora SM	O MONSTRO DA ESCURIDÃO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.56	Editora SM	O MUNDO FLUTUANTE	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.57	Editora SM	VIC	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.58	Editora SM	TURBILHÃO EM MACAPÁ	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.59	Editora SM	RAFAELA	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.60	Editora SM	QUEM TEM MEDO DE DEMÉTRIO LATOV?	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.61	Editora SM	QUANDO CRESCER QUERO SER HIPOPÓTAMO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.62	Editora SM	PREZADO RONALDO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.63	Editora SM	PIVETIM	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.64	Editora SM	PERDIDO NA AMAZONIA 2	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.65	Editora SM	PERDIDO NA AMAZONIA 1	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.66	Editora SM	OS OLHOS DE ANA MARTA	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.67	Editora SM	OS LIVROS DE SAYURI OS ESTRANHOS ANÕES	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.68	Editora SM	GIGANTES	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.69	Editora SM	O VAMPIRO VEGETARIANO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.70	Editora SM	O RAPAZ QUE NÃO ERA DE LIVERPOOL	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.71	Editora SM	O PUNHAL DE JADE	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.72	Editora SM	O PROJETO LOTTIE	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.73	Editora SM	O PRESENTE DA VOVÓ SARA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
4.74	Editora SM	O COMPLÔ DE LAS FLORES	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.75	Editora SM	MZUNGU	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.76	Editora SM	FINIS MUNDI	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.77	Editora SM	ENGOLJ A CHAVE!	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.78	Editora SM	ENCONTRO COM FLÔ	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.79	Editora SM	CRATURA CONTRA CRIADOR	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.80	Editora SM	COMO PEIXE NO AQUÁRIO	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.81	Editora SM	COM CLARA SOMOS 6	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.82	Editora SM	CAL VINA	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.83	Editora SM	AS VISITAS	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.84	Editora SM	A FLAUTA MÁGICA	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.85	Editora SM	A FAZENDA DISTANTE	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.86	Editora SM	A DISTÂNCIA DAS COISAS	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.87	Editora SM	A BRUXA DE ABRIL	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
4.88	Editora SM	UMA VIDA DE PESO	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
VALOR TOTAL DO LOTE 04					14.691,60	VERMELHA - CRÍTICO 12/13 anos

Lote 05					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Editora SM	ÁBUM DE FAMÍLIA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
5.2	Editora SM	MINHA FAMÍLIA E COLORIDA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
5.3	Editora SM	EM BUSCA DAS SOMBRAS	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
5.4	Editora SM	DIFERENTES SOMOS TODOS	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
5.5	Editora SM	PEDRO E O CRUZEIRO DO SUL	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
5.6	Editora SM	SELENE E A PEDRA DA LUA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04					1.029,60

Lote 06					
ITEM	Editora	COLEÇÃO MURIQUI	Quantidade	Valor unitario	Valor total
6.1	Editora SM	A FILHA DO REI	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.2	Editora SM	ALÉM DO PORTAO DA VILA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.3	Editora SM	ALICE NO ESPELHO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.4	Editora SM	DE CARA PARA O FUTURO	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.5	Editora SM	HISTÓRIAS DO ALÉM: AS 7 VIDAS DE BERTRAN	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.6	Editora SM	MALCRIADAS	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.7	Editora SM	NÃO É BEM ASSIM! CONTOS DE DÚVIDAS E DECISÕES	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.8	Editora SM	O TEMPO DAS SURPRESAS	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
6.9	Editora SM	O TESOURO DE ANA	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04					1.544,40

LOTE 07					
COLEÇÃO CANTOS DO MUNDO					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
7.1	Editora SM	A HISTÓRIA DE GILGAMESH, O REI DE URUK	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.2	Editora SM	O CHAMADO DE SOSU	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20

ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.3	Editora SM	MAVUTSINIM E O KUARUP	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.4	Editora SM	HISTÓRIAS DE ANANSE	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.5	Editora SM	HISTÓRIAS DA ÍNDIA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.6	Editora SM	CONTOS E LENDAS DE MACAU	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.7	Editora SM	CONTOS DE UM REINO PERDIDO	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.8	Editora SM	CONTOS DA MONTANHA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.9	Editora SM	AS PANQUECAS DE MAMA PANYA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.10	Editora SM	OS AMANTES DO LAGO ROTORUA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.11	Editora SM	OS GÊMEOS DO POPOU VUH	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.12	Editora SM	PAIQUERÊ, O PARAÍSO DOS KAINGANG	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.13	Editora SM	UM SAFÁRI NA TANZÂNIA	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>2.745,60</b>

LOTE 08					
ABC					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Editora SM	ABC AFRO-BRASILEIRO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8.2	Editora SM	ABC DO JAPÃO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8.3	Editora SM	ABC DO CONTINENTE AFRICANO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8.4	Editora SM	ABC DO BRASIL	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8.5	Editora SM	ABC DO MUNDO ÁRABE	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
8.6	Editora SM	ABC DO MUNDO JUDAICO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>1.188,00</b>

LOTE 09					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
9.1	Editora SM	A ÁRVORE VERMELHA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
9.2	Editora SM	OS HERDEIROS DO LOBO	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
9.3	Editora SM	O QUE TEM NA PAINELA, JAMELA?	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.4	Editora SM	O MENINO QUE FLORESCIA	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.5	Editora SM	NUMERÁLIA	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.6	Editora SM	NENHUM PEIXE AONDE IR	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.7	Editora SM	IRMÃOS PRETOS	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.8	Editora SM	FELIZ ANIVERSÁRIO, JAMELA!	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.9	Editora SM	COBRA GRANDE - HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
9.10	Editora SM	CADÊ VOCÊ, JAMELA?	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
9.11	Editora SM	AZUR & ASMAR	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
9.12	Editora SM	ANNE FRANK	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
9.13	Editora SM	A PROCURA DE MARU	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
9.14	Editora SM	TERRA VERMELHA, RIO AMARELO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 2.679,60</b>

LOTE 10					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - DE BOCA EM BOCA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
10.1	Editora SM	ENIGMAS DO VAMPIRO	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
10.2	Editora SM	O COLOMBO DE CHELEM E OUTRAS HISTÓRIAS	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
10.3	Editora SM	O PRINCEPE CORAJOSO E OUTRAS HISTÓRIAS DA ETIÓPIA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
10.4	Editora SM	O TURBANTE DA SABEDORIA E OUTRAS HISTÓRIAS DE NASRUDIN	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
10.5	Editora SM	OS CHIFRES DA HIENA E OUTRAS HISTÓRIAS	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 957,00</b>

LOTE 11					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - ÁLBUM					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
11.1	Editora SM	060 NÚMEROS PARA SONHAR UM MUNDO DIFERENTE	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
11.2	Editora SM	A SEPARAÇÃO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11.3	Editora SM	ISTO É UM POEMA QUE CURA OS PEIXES	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11.4	Editora SM	LONGE DO MEU PAÍS	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11.5	Editora SM	MINHA CASA AZUL	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
11.6	Editora SM	O CARA	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11.7	Editora SM	O MONSTRO QUE ADORAVA LER	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
11.8	Editora SM	TEMPO DE VOO	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
11.9	Editora SM	TRICICLO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>1.828,20</b>

Lote 12					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - LUGAR DE LENDAS					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1	Editora SM	HISTÓRIAS DOS JAWI - UM POVO DA TAILÂNDIA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
12.2	Editora SM	HISTÓRIAS DOS MAORIS - UM POVO DA OCEANIA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
12.3	Editora SM	HISTÓRIAS DOS SUGPIAQ - UM POVO DO ALASCA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 574,20</b>

Lote 13					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - LEITURAS DE ESCRITOR					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
13.1	Editora SM	LEITURAS DE ESCRITOR ANA MARIA MACHADO	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
13.2	Editora SM	LEITURAS DE ESCRITOR LUIZ RUFFATO	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
13.3	Editora SM	LEITURAS DE ESCRITOR MOACYR SCLIAIR	6	R\$ 36,30	R\$ 217,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 653,40</b>

Lote 14					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - POESIA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1	Editora SM	COISAS DAQUI	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
14.2	Editora SM	MEU CORAÇÃO E TUA CASA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
14.3	Editora SM	NAVIOS NEGREIROS	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
14.4	Editora SM	O ALMIRANTE LOUÇO	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
14.5	Editora SM	PÃO COM BIFE	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 963,60</b>

Lote 15					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - TEATRO					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
15.1	Editora SM	AS ROUPAS DO REI SEGUNDA DE INVENTA-DESINVENTA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
15.2	Editora SM	O MISTÉRIO DO FUNDO DO POTE	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
15.3	Editora SM	OS TÍTERES DE PORRETE E OUTRAS PEÇAS	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 574,20</b>

Lote 16					
COLEÇÃO COMBOIO DE CORDA - ROMANCE					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
16.1	Editora SM	A ESPADA E O NOVELO	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
16.2	Editora SM	O ARMINHO DORME	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
16.3	Editora SM	TANTÁ	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 633,60</b>

Lote 17					
COLEÇÃO ESTADO DE ALERTA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
17.1	Editora SM	AS DUAS MÃES DE MILA	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
17.2	Editora SM	O DESAFIO	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
17.3	Editora SM	PULA-ELÁSTICO	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
17.4	Editora SM	SE ATÉ AS ÁRVORES MORREM	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 712,80</b>

Lote 18					
COLEÇÃO HISTÓRIAS DE OKU LAILAI					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
18.1	Editora SM	ELEGUÁ	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
18.2	Editora SM	YEMANJÁ	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 422,40</b>

Lote 19					
COLEÇÃO BRASIL DE ARREPIAR					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
19.1	Editora SM	CREINDEUSPÁII! A PROCISSÃO DOS MORTOS-VIVOS	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
19.2	Editora SM	ORRAMEU! A NOITE MAIS PERIGOSA DO MUNDO	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
19.3	Editora SM	OXENTE! A MULHER ENTERRADA VIVA	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 613,80</b>

Lote 20					
INFORMATIVOS NACIONAIS					
COLEÇÃO DE OLHO ABERTO					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
20.1	Editora SM	A FORÇA DE BEDIRYA - A VIDA DAS MENINAS NA ERITREIA	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20.2	Editora SM	OS PICHADORES DE JABALIA - A VIDA EM UM CAMPO DE REFUGIADOS PALESTINO	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20.3	Editora SM	OS OPERÁRIOS COM DENTES DE LEITE - HISTÓRIAS SOBRE O TRABALHO INFANTIL	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20.4	Editora SM	NAKUSHA, A INDESEJÁVEL - MULHERES OPRIMIDAS NA ÁSIA	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20.5	Editora SM	CRIANÇAS FERIDAS - UMA MINA, UMA VIDA AMPUTADA	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20.6	Editora SM	A PESCA MILAGROSA - A GUERRILHA NA COLÔMBIA	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 792,00</b>



Lote 21					
RESISTÊNCIA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
21.1	Editora SM	ROSA PARKS: NÃO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
21.2	Editora SM	VÍCTOR JARA: NÃO A DITADURA	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R\$ 316,80

Lote 22					
COLEÇÃO PEQUENAS HISTÓRIAS DOS HOMENS					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
22.1	Editora SM	PEQUENA HISTÓRIA DA ESCRITA	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
22.2	Editora SM	PEQUENA HISTÓRIA DA GUERRA E DA PAZ	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
22.3	Editora SM	PEQUENA HISTÓRIA DO TEMPO	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R\$ 613,80

Lote 23					
COLEÇÃO MITO E MISTÉRIO					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
23.1	Editora SM	ARIADNE CONTRA O MINOTAURO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
23.2	Editora SM	ÉDIPO, O MALDITO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
23.4	Editora SM	UMA ARMADILHA PARA IFIGÊNIA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R\$ 455,40

Lote 24					
TEMÁTICOS					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24.1	Editora SM	AMIGOS DE FÉ	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
24.2	Editora SM	ARTE PARA COMPREENDER O MUNDO	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
24.3	Editora SM	HOMENS DA ÁFRICA	6	R\$ 53,90	R\$ 323,40
24.4	Editora SM	PARA ENTENDER O MUNDO - OS GRANDES DESAFIOS DE HOJE E DE AMANHÃ	6	R\$ 53,90	R\$ 323,40
24.5	Editora SM	VOLTA AO MUNDO DOS CONTOS NAS ASAS DE UM PÁSSARO	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24					1.273,80

Lote 25					
PINTORES					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
25.1	Editora SM	COM VOCÊS, KLIMT!	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
25.2	Editora SM	COMO ME TORNEI MARC CHAGALL	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
25.3	Editora SM	GAUGUIN E AS CORES DOS TRÓPICOS	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R\$ 554,40

Lote 26					
COLEÇÃO MÃO NA CIÊNCIA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26.1	Editora SM	O CORAÇÃO DA TERRA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
26.2	Editora SM	O OLFATO E O PALADAR	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
26.3	Editora SM	OS MISTÉRIOS DA VISÃO	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
26.4	Editora SM	OS SEGREDOS DA ÁGUA	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R\$ 607,20

Lote 27					
VITRINE					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27.1	Editora SM	A INVENÇÃO DE HUGO CABRET	6	R\$ 45,10	R\$ 270,60
27.2	Editora SM	IMAGENS QUE CONTAM O MUNDO	6	R\$ 58,30	R\$ 349,80
27.3	Editora SM	NASCEMOS LIVRES	6	R\$ 34,10	R\$ 204,60
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$ 825,00

Lote 28					
DICIONÁRIO NACIONAL					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28.1	Editora SM	DICIONÁRIO PORTUGUES FUNDAMENTAL - EDIÇÃO ATUALIZADA	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
28.2	Editora SM	DICIONÁRIO DIDÁTICO BÁSICO - FUNDAMENTAL I	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
VALOR TOTAL DO LOTE 28					R\$ 382,80

Lote 29						
LITERATURA - INFANTIL E JUVENIL EM ESPANHOL						
COLEÇÃO BARCO A VAPOR						
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total	LEITOR
29.1	Editora SM	DOMADOR DE MONSTRUOS, EL (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	BRANCA INCIANTE 87 anos
29.2	Editora SM	VUELA, ERTICO, VUELA (ALUMNO)	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
29.3	Editora SM	VICARIO QUE HABLABA AL REVES, EL (ALUMNO)	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
29.4	Editora SM	TIERRA DE LAS PAPAS, LA (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
29.5	Editora SM	SECRETO DE LENA, EL (ALUMNO)	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
29.6	Editora SM	PAULA Y EL AMULETO PERDIDO (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.7	Editora SM	PALABRAS MAGICAS, LAS (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.8	Editora SM	OJO DE NUBE (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	

29.9	Editora SM	NADIE QUIERE JUGAR CONMIGO (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	AZUL PROCESO 89 anos
29.10	Editora SM	LILI, LIBERTAD (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
29.11	Editora SM	FANTASMA DEL PALACIO, EL (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
29.12	Editora SM	FABRICANTE DE SUEÑOS, EL (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	LARANJA FLUENTE 06/11 anos
29.13	Editora SM	ESCUELA DE MAGIA Y OTROS, LA (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.14	Editora SM	EFECTO GUGGENHEIM BILBAO, EL (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
29.15	Editora SM	DRAGON COLOR FRAMBUESA, EL (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
29.16	Editora SM	DOMADOR DE PALABRAS, EL (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
29.17	Editora SM	CURRUPACO PAPACO (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
29.18	Editora SM	CUENTOS DE INTRIGA DE LA HORMIGA MIGA (ALUMNO)	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
29.19	Editora SM	CUADERNO SECRETO, EL (ALUMNO)	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	
29.20	Editora SM	COMO ESCRIBIR REALMENTE MAL (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.21	Editora SM	COMELIBROS (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
29.22	Editora SM	CENICIENTA REBELDE, LA (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	VERMELHA CRITICO 12/13 anos
29.23	Editora SM	CAMILON, COMILON (ALUMNO)	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80	
29.24	Editora SM	BARCO CARGADO DE... CUENTOS, UN (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.25	Editora SM	BALLENAS CAUTIVAS, LAS (ALUMNO)	6	R\$ 28,60	R\$ 171,60	
29.26	Editora SM	JUEGO DE ADULTOS (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
29.27	Editora SM	CANALLA, TRAIADOR, MORIRAS! (ALUMNO)	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	
VALOR TOTAL DO LOTE 29					4.481,40	

Lote 30					
LITERATURA COMPLEMENTAR					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
30.1	Editora SM	INGENIOSO HIDALGO D. QUIJOTE DE LA MANCHA, EL (ALUMNO)	6	R\$ 148,50	R\$ 891,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30					891,00

Lote 31					
DICIONÁRIOS SM					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31.1	Editora SM	DICCIONARIO SINONIMOS Y ANTONIMOS - LENGUA ESPAÑOLA	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
31.2	Editora SM	DICCIONARIO GENERAL LENGUA ESPAÑOLA	6	R\$ 58,30	R\$ 349,80
31.3	Editora SM	DICCIONARIO DE ESPAÑOL PARA EXTRANJEROS	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
31.4	Editora SM	DICCIONARIO CLAVE 06 - RUSTICA (CON CD)	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
31.5	Editora SM	DICCIONARIO IMAGINARIO	6	R\$ 101,20	R\$ 607,20
31.6	Editora SM	DICCIONARIO REDES	6	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31					4.785,00

Lote 32					
OBRAS DE REFERÊNCIA					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
32.1	Editora SM	GRAMATICA DE USO DEL ESPAÑOL TEORIA Y PRACTICA	6	R\$ 92,40	R\$ 554,40
32.2	Editora SM	DIFICULTADES DEL ESPAÑOL PARA BRASILEÑOS	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
32.3	Editora SM	CONJUGACION VERBAL, LA	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
32.4	Editora SM	GRAMATICA ESENCIAL ELE	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
32.5	Editora SM	ORTOGRAFIA ESENCIAL	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
32.6	Editora SM	ESPAÑOL DE ESPAÑA Y EL ESPAÑOL DE AMERICA, EL	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
VALOR TOTAL DO LOTE 32					1.768,80

Lote 33					
COLECCIÓN GÓMEZ TORREGO					
ITEM	Editora	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33.1	Editora SM	GRAMATICA DIDACTICA DEL ESPAÑOL 07 LA	6	R\$ 69,30	R\$ 415,80
33.2	Editora SM	ANALISIS SINACTICO - TEORIA Y PRACTICA	6	R\$ 69,30	R\$ 415,80
33.3	Editora SM	ORTOGRAFIA DE USO DEL ESPAÑOL ACTUAL	6	R\$ 92,40	R\$ 554,40
VALOR TOTAL DO LOTE 33					R\$ 1.386,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					2.299.529,30

LOTE 34					
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
34.1	Aleijadinho	Luís Dill	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.2	Leonardo	Indigo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.3	Santos Dumont	Gustavo Piqueira	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.4	O Espelho	Machado de Assis	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.5	Missã do Galo	Machado de Assis	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.6	Um Apólogo	Machado de Assis	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.7	Deficiência sem medo	Sylvie Boutadoud	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.8	País Separados e eu como fico?	Françoise de Guibert	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.9	Quem sou eu?	Luiz Brás	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.10	Quase Caio	Andrea Del Fuego	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.11	Moscas metálicas	Indigo	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.12	Uma turma inesquecível	Ivana de A. Leite	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.13	Roda Mundo	Fanny Abramovich	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.14	E agora? Qual o caminho?	Antonio Olinio	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.15	Revelações de Isabela	Arnaldo Niskier	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
34.16	O Trisfe fim de polícarpo quaresma - LBQ	Lima Barreto	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.17	Memórias póstumas de Brás cubas - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.18	A Cartomante - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.19	A Causa Secreta - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.20	Brás, bexiga e barra funda - LBQ	Antonio A. Machado	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.21	A Nova Califórnia - LBQ	Lima Barreto	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.22	Memórias de um sargento de milícias - LBQ	Manuel A. Almeida	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.23	Miss Edith e seu tio - LBQ	Lima Barreto	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.24	O Corção - LBQ	Aluísio de Azevedo	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.25	O Alienista - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.26	O Enfermeiro - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.27	Um Música extraordinária - LBQ	Lima Barreto	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.28	O Homem que sabia Javanês - LBQ	Lima Barreto	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.29	Uns Brapos - LBQ	Machado de Assis	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
34.30	A Primeira guerra mundial	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.31	A Revolução russa	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.32	A Revolução Francesa	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.33	A Fundação de Israel	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.34	A Revolta de Canudos	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.35	A Guerra dos Farrapos	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.36	A Inconfidência mineira	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.37	A Independência do Brasil	André Diniz	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.38	O Elogio da loucura F.Q.	Erasmus de Rooterdam	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.39	O Príncipe F.Q.	Nicolau Maquiavel	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.40	Candido, ou o otimismo F.Q.	Voltaire	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.41	A Utopia F.Q.	Thomas More	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
34.42	O Corcunda de Notre-Dame - Recontar Juvenil	Victor Hugo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.43	O Aventureiro - Recontar Juvenil	Molière	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.44	Oliver Twist - Recontar Juvenil	Charles Dickens	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.45	A Divina Comédia - Recontar Juvenil	Dante Alighieri	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.46	A Megera domada - Recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.47	A Ilha do tesouro - Recontar Juvenil	Robert L. Stevenson	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.48	Dom Quixote - Recontar Juvenil	Miguel de Cervantes	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.49	O Conde de monte cristo - Recontar Juvenil	Alexandre Dumas	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.50	Sonho de uma noite de verão - Recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.51	Poliána Moça - Recontar Juvenil	Eleanor H. Poter	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.52	Rei Arthur - Recontar Juvenil	Anônimo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.53	Robinson Crusoe - Recontar Juvenil	Daniel Defoe	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.54	Os Lusíadas - Recontar Juvenil	Luís de Camões	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.55	O Mercador de Veneza - Recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.56	Odisséia - Recontar Juvenil	Homero	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.57	Os Miseráveis - Recontar Juvenil	Victor Hugo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.58	Hamlet - Recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.59	Iliada - Recontar Juvenil	Homero	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.60	Cyrano de Bergerac - Recontar Juvenil	Edmond Rostand	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.61	As Viagens de Gulliver - Recontar Juvenil	Jonathan Swift	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.62	Vinte mil léguas submarinas - Recontar Juvenil	Júlio Verne	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.63	Romeu e Julieta - Recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.64	Otelo - recontar Juvenil	William Shakespeare	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.65	Volta ao mundo em oitenta dias - Recontar Juvenil	Júlio Verne	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.66	Viagem ao centro da terra - Recontar Juvenil	Júlio Verne	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.67	Meninos x Meninas	Ana Paula Corradini	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.68	A Gente não quer só dinheiro	Luís F. Pereira	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.69	Escola de todo mundo	Luís F. Pereira	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
34.70	A Pessoa certa da hora exata	Shirley Souza	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE 34</b>	<b>R\$ 11.914,98</b>

LOTE 35					
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
35.1	Casa de mãe, casa de pai	Dênio Maués	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.2	Ataque de hormônio	Danielle Sandrini	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.3	Cresci e agora o que vou ser?	Manuel Filho	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.4	Comprar ou não comprar? Eis a questão!	Ana Paula Corradini	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.5	De que tribo eu sou	Fabrizio wallrick	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62

35.6	Essa tal timidez	Nilson J. Joaquim	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.7	Família encanada à vista	Carmem L. Campos	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.8	Fanático eu?	Andréa Hález	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.9	Ficar ou namorar	Leonardo Antunes	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.10	O Primeiro beijo	Eli Torres	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.11	O Dia em que a terra quase parou	Ivan Jaf	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.12	Os guerreiros sagrados	Rosana Bond	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.13	Terror as pampas	Lourenço Cazarré	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.14	O Enigma das amazonas	Luís Galvão	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.15	Vida de cachorro	Edith Modesto	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.16	Amor ou amizade?	Carmem L. Campos	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.17	Eu sei o que estou fazendo	Manuel Filho	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.18	Gente nova no pedaço	Dênio Maués	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.19	Irmão é tudo igual	Luís F. Pereira	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.20	Um por todos e todos contra mim	Carmem L. Campos	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.21	Qual é a senha?	Dênio Maués	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.22	Espelho não mente	Shirley Souza	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.23	Vida real, mundo virtual	Ana Paula Corradini	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.24	BR.Com.Saci	Toni Brandão	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
35.25	Loiras perdidas	Luís Dill	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
35.26	A moreninha - N.L.	Joaquim M. Macedo	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.27	Dom Casmurro - N.L.	Machado de Assis	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.28	Lira dos vinte anos - N.L.	Alvares de Azevedo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.29	Casa de pensão - N.L.	Aluísio de Azevedo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.30	Clara dos anjos - N.L.	Lima Barreto	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.31	Iracema - N.L.	José de Alencar	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.32	O Guarani - N.L.	José de Alencar	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.33	Memórias de um sargento de milícias - N.L.	Manuel A. Almeida	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.34	O Alienista/Missa do galo - N.L.	Machado de Assis	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.35	O Corção - N.L.	Aluísio de Azevedo	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.36	Senhora - N.L.	José de Alencar	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.37	Triste fim de polícarpo quaresma - N.L.	Lima Barreto	06	R\$ 28,27	R\$ 169,62
35.38	Faces do sertão	Luís F. Pereira	06	R\$ 30,80	R\$ 184,80
35.39	No coração da Amazônia	Manuel Filho	06	R\$ 30,80	R\$ 184,80
35.40	Liberdade e determinismo	Ives Michaud	06	R\$ 25,41	R\$ 152,46
35.41	A Razão e o sensível	Ives Michaud	06	R\$ 25,41	R\$ 152,46
35.42	Filosofia para adolescentes	Ives Michaud	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
35.43	Psicologia para adolescentes	Phillipe J. e Odile	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
35.44	A Política	Aristóteles	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.45	A Religião nos limites da simples razão	Immanuel Kant	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.46	A República parte I	Platão	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.47	A República parte II	Platão	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.48	Assim falava Zaratustra	Friedrich Nietzsche	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.49	Discurso do método	René Descartes	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.50	Elogio da loucura	Erasmus de Rooterdam	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.51	Investigação sobre o entendimento humano	David Hume	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.52	Tratado sobre a tolerância	Voltaire	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.53	Utopia	Thomas More	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.54	O Contrato social ou princípios do direito político	Jean-Jacques Rousseau	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.55	O Príncipe	Aristóteles	06	R\$ 15,07	R\$ 90,42
35.56	O Tempo	Eloisa Cerdán	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
35.57	O Céu	Eloisa Cerdán	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE 35</b>	<b>R\$ 8.662,30</b>

LOTE 36					
ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
36.1	Orientações e mapas	Eloisa Cerdán	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
36.2	Bate papo com a história 2	Heródoto B.	06	R\$ 25,96	R\$ 155,76
36.3	Dicionário Vox da língua espanhola	Arnómino	06	R\$ 36,96	R\$ 221,76
36.4	Minigramática sem segredos	Lorena Menon	06	R\$ 52,03	R\$ 312,18
36.5	Atlas básico da história universal	Vicente Villacampa	06	R\$ 46,09	R\$ 276,54
36.6	Atlas básico de explorações e descobrimentos	Dolors Gassós	06	R\$ 46,09	R\$ 276,54
36.7	Atlas básico de filosofia	Hector Leguizamón	06	R\$ 46,09	R\$ 276,54
36.8	Atlas básico da história da arte	Dolors Gassós	06	R\$ 46,09	R\$ 276,54
36.9	Atlas básico de literatura	Fernando de G.	06	R\$ 46,09	R\$ 276,54
36.10	Meu amor	Beatrice Alemagna	06	R\$ 25,30	R\$ 151,80
36.11	Todo dia tem história	Regina D. e Tacina	06	R\$ 32,23	R\$ 193,38
36.12	A História de hoje	Regina D. e Tacina	06	R\$ 32,23	R\$ 193,38
36.13	Histórias para contar	Regina D. e Tacina	06	R\$ 32,23	R\$ 193,38
36.14	Mundo de histórias	Regina D. e Tacina	06	R\$ 32,23	R\$ 193,38
36.15	A Princesa rosa choque	Béatrice Garel	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
36.16	O Lobo barriga vazia	Béatrice Garel	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
36.17	O Jnipapo do papé	Telma Guimarães	06	R\$ 20,35	R\$ 122,10
36.18	A Gema e o gelo	Telma Guimarães	06	R\$ 20,35	R\$ 122,10
36.19	Uma bruxa na loja de brinquedos	Mymi Doinet	06	R\$ 20,79	R\$ 124,74
36.20	Feliz aniversário Gafí	Aruro Blum	06	R\$ 20,79	R\$ 124,74
36.21	Quero nascer de novo	Ilan Brenman	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.22	Ciranda desafiada	Cinêas Santos	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
36.23	Tenho dislexia	Jennifer Moore	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
36.24	Ser criança é difícil	Jennifer Moore	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
36.25	Gosto de ser eu mesmo	Jennifer Moore	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
36.26	Jogar limpo	Jennifer Moore	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
36.27	Moby Dick - Recontar infantil	Heman Melville	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.28	Alice no país das maravilhas - Recontar infantil	Lewis Carrol	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.29	As Viagens de Gulliver - Recontar infantil	Jonathan Swift	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.30	Dom Quixote - Recontar infantil	Miguel de Cervantes	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.31	O Conde de monte cristo - Recontar infantil	Alexandre Dumas	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.32	Odisséia - Recontar infantil	Homero	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.33	O Doze trabalhos de Hércules - Recontar infantil	Eurípides	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.34	Os Lusíadas - Recontar infantil	Luís Vaz de Camões	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.35	Pinóquio - Recontar infantil	Collodi	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.36	Sonho de uma noite de verão - Recontar infantil	William Shakespeare	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74

36.37	Viagem ao centro da terra – Recontar infantil	Júlio Verne	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.38	Volta ao mundo em 80 dias – Recontar infantil	Júlio Verne	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
36.39	Quarup uma festa no Xingu	Luiz Galvão	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
36.40	A Menina do feijão suculentos	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.41	Radja e os tapetes mágicos	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.42	O Amigo dos animais	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.43	Saitko e o vulcão	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.44	Na Sombra do baobá	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.45	A Ponte	Stela B. e Fernando V.	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
36.46	Histórias sopradas no tempo	Claudio Blanc	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
36.47	Quem mandou não acreditar?	Georgina Martins	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
36.48	Dons especiais, feitiços quebrados e casamentos reais	Márcia Leite	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
36.49	Era uma vez três	Márcia Leite	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
36.50	O caso da chave dourada	Rosana Rios	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
36.51	A Bruxa da casa azul	Rosana Rios	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
36.52	O Gato de botas	Roxinol do Rinaré	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.53	A Lenda do vaque-lume	Zé Maria de Fortaleza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.54	A Ousadia da onça e o poder da formiga	Mestre Azulão	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.55	A História do barba azul	Klévisson Viana	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.56	Investigação na mansão	Paul Marín	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.57	Anita KA contra o doutor Z	Paul Marín	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.58	Anita KA na escola dos espíões	Paul Marín	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.59	Os 3 macacos da filha do faraó	Annie Pietri	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.60	Fábulas enigmáticas	Maria Manlovani	06	R\$ 34,98	R\$ 209,88
36.61	O Esporte	Françoise R. Faugeron	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.62	A Higiene	Françoise R. Faugeron	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.63	As Emoções	Françoise R. Faugeron	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.64	Os Perigos	Françoise R. Faugeron	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.65	O Fantasma do castelo	Béatrice Rouer	06	R\$ 25,30	R\$ 151,80
36.66	Eu quero aqueles patins	Hubert B. Kemoun	06	R\$ 25,30	R\$ 151,80
36.67	A Praça é do povo	Newton Food	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.68	Alimento pra cabeça	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.69	Amigos pro que quer e vier	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
36.70	Brincadeira é coisa séria	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36</b>				<b>R\$ 12.264,78</b>	

**LOTE 37**

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
37.1	Chega de sujeira	Indigo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.2	Eu adoro os meus dentes	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.3	Existe hora pra tudo	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.4	Ingredientes para um mundo melhor	Indigo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.5	Meu direito eu não ligo	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.6	Nem todo mundo é igual	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.7	Palavra de honra	Indigo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.8	Todo mundo é igual	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.9	Pra cima de mim não	Indigo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.10	Sinal vermelho para o desrespeito	Ivan Alcântara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.11	Olééé!... Olé, olé, olé!	Newton Food	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.12	Um tesouro para todos	Newton Food	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.13	Um exame médico pra natureza	Newton Food	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.14	Abre alas que eu quero passar	Newton Food	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.15	Meu nome não é gorducho!	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.16	E meu! É meu!	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.17	Chega de violência!	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.18	Dani furacão	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.19	Estou triste	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.20	Morrendo de saudade	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.21	Eu não gosto disso	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.22	Eu quero! Eu quero	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.23	Não tem dois iguais	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.24	Não é brincadeira	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.25	Olha quem chegou	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.26	O Campeão	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.27	Ai! Que medo!	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.28	Você não é mais meu amigo	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.29	Vou pra casa da vovó!	Carmen L. Campos	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.30	Verdade verdadeira	Shirley Souza	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.31	Segredos em família	Serge Tisseron	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.32	A Televisão em família, sim	Serge Tisseron	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.33	Divorcio	Françoise de G.	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.34	Abuso sexual, não	Delphine Saulière	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.35	Ameaça, não	Stéphanie Duval	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.36	Justiça, sim	Stéphanie Duval	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.37	Intolerância e racismo, não	Florence Duthel	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.38	Violência, não	Dominique de S.	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.39	Maus tratos, não	Dominique de S.	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
37.40	1 árvore genealógica	Núria Roca	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.41	2 materiais	Núria Roca	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.42	Os 3 erros	Núria Roca	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.43	Os 4 elementos	Núria Roca	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.44	Os 5 sentidos	Núria Roca	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.45	Arte é cinema	Núria Roca	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
37.46	Como se comportar no parque	Ariana Candell	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
37.47	Como se comportar nas festas	Ariana Candell	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
37.48	Como se comportar nas férias	Ariana Candell	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
37.49	Assim era meu avô	Joan de Deu Prats	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.50	Com perigo não se brinca	Sergi Cámara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.51	De onde eu venho	Sergi Cámara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.52	Adeus, faldas adeus	Sergi Cámara	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.53	É hora de dormir	Joan de Deu Prats	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94

37.54	Meu primeiro dia de aula	Merixell Marí	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.55	Os animais em poucas palavras	Merixell Marí	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.56	As plantas em poucas palavras	Merixell Marí	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.57	Os sentidos em poucas palavras	Merixell Marí	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.58	Maria Quitéria	Walter Veillo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.59	Zumbi	Walter Veillo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.60	Tiradentes	Walter Veillo	06	R\$ 22,99	R\$ 137,94
37.61	Como nasce a música	Carla M. e Gabriela	06	R\$ 24,31	R\$ 145,86
37.62	A Descoberta das notas	Carla M. e Gabriela	06	R\$ 24,31	R\$ 145,86
37.63	Flauta doce e teclado	Carla M. e Gabriela	06	R\$ 24,31	R\$ 145,86
37.64	Abc ilustrado da língua portuguesa	Duda Albuquerque	06	R\$ 37,95	R\$ 227,70
37.65	Abc ilustrado da língua inglesa	Duda Albuquerque	06	R\$ 53,13	R\$ 318,78
37.66	Minha gramática escolar	Mª Aparecida Claudio	06	R\$ 64,57	R\$ 387,42
37.67	Bichodário	Telma Gimarães	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
37.68	Quem sou eu? Companheiro!	Rosinha Campos	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
37.69	Que frio! Só mais um pouquinho...	Rosinha Campos	06	R\$ 28,71	R\$ 172,26
37.70	Ovo	Ana Raquel	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
37.71	Cajaré	Ana Raquel	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
37.72	Pé de tudo e mais um pouco	Ana Raquel	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
37.73	Anacleto	Bartolomeu C. Queiroz	06	R\$ 28,93	R\$ 173,58
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 37</b>				<b>R\$ 11.373,12</b>	

**LOTE 38**

ITEM	TÍTULO	AUTOR (A)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
38.1	Niam	Kety Chen	06	R\$ 31,68	R\$ 190,08
38.2	Os Três tesouros	Kety Chen	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
38.3	A Menina que procurava	Alexandre Rampazo	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.4	As Marias	Anna C. Ramos	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.5	Sai pra lá	Ana Terra	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
38.6	Ângelo e Anjo	Pedro Karp	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.7	Eu adoro, mas meus pais...	Guila Azevedo	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
38.8	Brenol! Brenol!	Tahis Linhares	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
38.9	Poemas para assombrar	Carla Caruso	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.10	A Menina que vivia no mundo da lua	Luciana Savaget	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.11	Traça-leira e traça-ludo	Luciana Savaget	06	R\$ 29,48	R\$ 176,88
38.12	Não chore ainda não	Rogério A. Barbosa	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
38.13	O Sapo e o pássaro	Ieda de Oliveira	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
38.14	Imãos Zulus	Rogério A. Barbosa	06	R\$ 30,58	R\$ 183,48
38.15	A Cobra e o sábio	Ieda de Oliveira	06	R\$ 25,30	R\$ 151,80
38.16	Zezé	Guio Lins	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
38.17	É o maior	Guio Lins	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.18	A criança mais importante do mundo	Renata Penttilgill	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
38.19	Rita sapeca e a lição de casa	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.20	Rita sapeca no mundo da lua	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.21	Rita sapeca brinca de circo	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.22	Rita sapeca e o boneco de neve	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.23	Rita sapeca desenha	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.24	Rita sapeca cozinha	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.25	Rita sapeca arruma suas coisas	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.26	Rita sapeca está doente	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.27	Rita sapeca está de férias	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.28	Rita sapeca vai pescar	Shmuri/Peral	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.29	Camila: Papai e mamãe não estão brigados	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.30	Camila não quer tomar banho	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.31	Camila fala palavras	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.32	Camila e a volta às aulas	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.33	Camila vai ao parque	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.34	Camila faz xixi na calça	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.35	Camila e seus amigos	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.36	Camila teve um pesadelo	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.37	Camila faz uma besteira	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.38	Camila vai ao médico	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.39	Camila não quer dormir	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.40	Camila está namorando	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.41	Camila e seus ursinhos estranhos	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.42	Camila não quer emprestar seus brinquedos	Aline de Péigny	06	R\$ 20,24	R\$ 121,44
38.43	Assombração da água	Lúcia P. Góes	06	R\$ 34,54	R\$ 207,24
38.44	Assombração da terra	Lúcia P. Góes	06	R\$ 34,54	R\$ 207,24
38.45	Vamos brincar com as palavras	Lúcia P. Góes	06	R\$ 34,54	R\$ 207,24
38.46	Rodas e balles de sons encantados	Lúcia P. Góes	06	R\$ 34,54	R\$ 207,24
38.47	Quem faz os dias da semana?	Lúcia P. Góes	06	R\$ 34,54	R\$ 207,24
38.48	Aquário colorido	Luiz A. Aguiar	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.49	Mini Larousse da dança	Anne Bounin	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.50	Mini Larousse da música	Nereide S. S. Rosa	06	R\$ 27,17	R\$ 163,02
38.51	Mini Larousse das boas maneiras	Françoise de G.	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.52	Mini Larousse da Amazônia	Luiz A. Aguiar	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.53	Mini Larousse da língua portuguesa	Maria Fernandes	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.54	Mini Larousse do corpo humano	Larousse	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.55	Mini Larousse dos bombeiros	Larousse	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
38.56	Mini Larousse do universo	Larousse	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.57	Mini Larousse dos dinossauros	Larousse	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.58	Mini Larousse dos animais da savana	Larousse	06	R\$ 31,79	R\$ 190,74
38.59	Mini Larousse dos bichinhos	Larousse	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
38.60	Mini Larousse do esporte	Diego Rodrigues	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38</b>				<b>R\$ 9.177,30</b>	

**LOTE 39**

39.11	Mini Larousse dos dodóis	Larousse	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
39.12	Meu 1º Larousse planeta	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.13	Meu 1º Larousse quem é?	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.14	Meu 1º Larousse como se faz	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.15	Meu 1º Larousse das curiosidades	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.16	Meu 1º Larousse dos animais	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.17	Meu 1º Larousse dos contos de fada	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.18	Meu 1º Larousse do mundo	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.19	Meu 1º Larousse da história	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.20	Meu 1º Larousse dicionário	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.21	Meu 1º Larousse de ciências	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.22	Meu 1º Larousse das descobertas	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.23	Meu 1º Larousse de inglês	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.24	Meu 1º Larousse dos heróis	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.25	Meu 1º Larousse Meu enciclopédia	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.26	Meu 1º Larousse dos porquês	Larousse	06	R\$ 51,81	R\$ 310,86
39.27	Convivência	Larousse	06	R\$ 52,03	R\$ 312,18
39.28	Cidadãos do mundo	Larousse	06	R\$ 41,58	R\$ 249,48
39.29	Histórias dos homens	Larousse	06	R\$ 52,03	R\$ 312,18
39.30	Corpo humano	Larousse	06	R\$ 41,58	R\$ 249,48
39.31	Dinossauros	Larousse	06	R\$ 41,58	R\$ 249,48
39.32	Amor sem fronteiras	Elias José	06	R\$ 25,30	R\$ 151,80
39.33	Viagem ao centro da terra	Julio Verne	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.34	Vinte mil léguas submarinas	Julio Verne	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.45	A Volta ao mundo em 80 dias	Julio Verne	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.36	Moby Dick	Herman Melville	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.37	O Corcunda de Notre Dame	Victor Hugo	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.38	Histórias extraordinárias	Edgar Allan Poe	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.39	Os Três mosqueteiros	Alexandre Dumas	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.40	O Último dos moicanos	James F. Cooper	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.41	Robinson Crusô	Daniel Defoe	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.42	Em busca da fama	Edith Modesto	06	R\$ 31,02	R\$ 186,12
39.43	A Travessia do inferno	Maria da G. Castro	06	R\$ 27,61	R\$ 165,66
39.44	O Primeiro livro do Diário de Sofia	Carol Agabiti	06	R\$ 29,92	R\$ 179,52
39.45	Larousse jovem do Egito	Larousse	06	R\$ 51,92	R\$ 311,52
39.46	Larousse jovem da Mitologia	Larousse	06	R\$ 51,92	R\$ 311,52
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE 39</b>	<b>R\$ 10.672,20</b>
				<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 64.084,68</b>

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 9866/9873/9877 - Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (FUNDE).
- Código: 919/19/92/9196 - Classificação: 10.102.12.366.5180.2527 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 012/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o **licitante vencedor**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 016830/2010 - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 012/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 012/2010.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilmá Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

DANIEL COSME GUIMARÃES GONÇALVES (NEW LIFE - Distribuidora de Livros)

CNPJ: 10.432.612/0001-07

MDL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 07.387.934/0001-05

José Robson Fausto  
Presidente CSL/Pregão  
048/PB 4454

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2010 - SEDEC

Ao décimo dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, **Dra. Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2010 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização da **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 110963/2009/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 001/2010/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dez de Março de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**CNPJ: 60.715.703/0002-09 FONE/FAX: 11 – 3528-9800**  
**END.: ST SHCGN CLR, Quadra 714, Bloco C – Loja 62, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.760-553**

LOTE 10					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	PAR	Tênis, (par) composto de cadarço, cadelal em lona grossa, na cor preta, 100% algodão, com vivo contrastante branco e 2 ilhós para ventilação; todo o cabedal com 4 costuras reforçada ponto corrente linha de nylon acompanhando o vivo, biqueira reforçada em couro natural (garantindo maior proteção), forro colarinho interno em tecido cinza 142 g/m² com espuma do colarinho em poliéster. Densidade D30, 1,40 (para aumento do conforto), solado serrilhado antiderrapante em borracha natural, palmilha de acabamento amortecedora. Na lateral direita do pé direito e lateral esquerda do pé esquerdo logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores com gravação em sedinha com 2,0cm. Numeração: 31 – 3.000 unidades, 32 – 3.854 unidades, 33 – 2.660 unidades, 34 – 6.500 unidades, 35 – 7.000 unidades, 36 – 7.750 unidades, 37 – 7.540 unidades, 38 – 7.650 unidades, 39 – 6.000 unidades, 40 – 5.700 unidades – 41 – 2.500 unidades, 42 – 2.750 unidades, 43 – 2.000 unidades, 44 – 1.650 unidades, 45 – 250 unidades, 46 – 30 unidades, 47 – 15 unidades e 48 – 15 unidades.	66.864	20,47	1.368.706,08
VALOR GLOBAL DO LOTE					1.368.706,08

**EMPRESA: S. C. DA SILVA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**  
**CNPJ: 05.424.451/0001-70 FONE/FAX: 81 - 91920618**  
**END.: Rua 15 de Novembro, 750, Tejipió – Recife/PE – CEP: 50.920-530**

LOTE 01													
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL								
1.1	Und.	Uniforme para banda em tecido microfibra 100% poliámda contendo Calça e Blusão, com botões e detalhes em passamanaria dourada. <b>Obs.: TAMANHO SOBRE MEDIDA, MODELO EM ANEXO.</b>	1.029	188,37	193.832,73								
1.2	Und.	Uniforme para banda em tecido microfibra 100% poliámda contendo uma Túnica, com botões e detalhes em passamanaria dourada. <b>Obs.: TAMANHO SOBRE MEDIDA, MODELO EM ANEXO.</b>	660	80,42	53.077,20								
1.3	Und.	Keep Feminino alto regulável em veludo com aplicações de passa marinha e penacho. <b>Obs.: TAMANHO REGULÁVEL.</b>	660	60,60	39.996,00								
1.4	Und.	Keep Masculino tipo militar em corvín, com tarja em veludo, com braço bordado. <b>Obs.: TAMANHO REGULÁVEL.</b>	1.289	60,60	78.113,40								
1.5	Und.	Roupa para baliza em Layra Praia com aplicação a Manual. Numeração: <table border="1"> <tr> <td>Tamanho</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Quantidade</td> <td>24</td> <td>36</td> <td>14</td> </tr> </table>	Tamanho	P	M	G	Quantidade	24	36	14	74	192,46	14.242,04
Tamanho	P	M	G										
Quantidade	24	36	14										
VALOR TOTAL DO LOTE 01					379.261,37								

LOTE 02																	
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL												
2.1	PAR	Bota feminino Cano Longo, em couro sintético e/ou Biki, com salto e solado de plástico e/ou PVC.	670	114,66	76.822,20												
2.2	PAR	Sapato Masculino em Corvín na cor Branca. Numeração: <table border="1"> <tr> <td>Número</td> <td>37</td> <td>38</td> <td>39</td> <td>40</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>Quantidade</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>15</td> </tr> </table>	Número	37	38	39	40	41	Quantidade	10	10	20	10	15	65	65,52	4.258,80
Número	37	38	39	40	41												
Quantidade	10	10	20	10	15												
2.3	PAR	Sapato Social em Couro Sintético com solado de Plástico e/ou PVC.	964	65,52	63.161,28												
VALOR TOTAL DO LOTE 02					144.242,28												
VALOR GLOBAL DOS LOTES					623.503,65												

**EMPRESA: RENATO EURASIO MOREIRA SOARES (SPORTS E TEXTIL)**  
**CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX: 83 – 3241-6886**  
**END.: Av. Dom Pedro I, 404, Térreo, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-021**

LOTE 04															
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL										
4.1	Und.	CAMISA infantil CREI – camisa com manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m² com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento aplicado em galonreira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. Tamanhos: <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>PP</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>500</td> <td>1.850</td> <td>1.900</td> <td>750</td> </tr> </table> <b>Segue o Modelo no Anexo VII.</b>	Tam.	PP	P	M	G	Quant.	500	1.850	1.900	750	5.000	3,70	18.500,00
Tam.	PP	P	M	G											
Quant.	500	1.850	1.900	750											

4.2	Und.	CAMISA FUNDAMENTAL I – camisa com manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>PP</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>2.000</td> <td>10.200</td> <td>12.500</td> <td>10.000</td> <td>3.000</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	PP	P	M	G	GG	Quant.	2.000	10.200	12.500	10.000	3.000	37.700	3,78	142.506,00
Tam.	PP	P	M	G	GG												
Quant.	2.000	10.200	12.500	10.000	3.000												
4.3	Und.	CAMISA FUNDAMENTAL II, EJA E PROJOVEM – camisa com manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> <td>EXG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>16.000</td> <td>8.000</td> <td>8.000</td> <td>3.000</td> <td>1.000</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	P	M	G	GG	EXG	Quant.	16.000	8.000	8.000	3.000	1.000	36.000	3,78	136.080,00
Tam.	P	M	G	GG	EXG												
Quant.	16.000	8.000	8.000	3.000	1.000												

4.4	Und.	Camisa para auxiliar de serviços de ESCOLAS e CREIS - camisa com manga em malha PV na cor azul celeste, pantone 164020 TP, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano na cor azul marinho, pantone 19-4027 TCX com largura de 2,5 cm, gola careca com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano na cor azul marinho, pantone 19-4027 TCX com largura de 2,5 cm, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>1.000</td> <td>1.780</td> <td>1.000</td> <td>320</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	P	M	G	GG	Quant.	1.000	1.780	1.000	320	4.100	3,80	15.580,00
Tam.	P	M	G	GG											
Quant.	1.000	1.780	1.000	320											
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>			312.666,00												

LOTE 05													
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL								
5.1	Und.	CAMISETA infantil Berçário CREI – camiseta sem manga, berçário, tamanho de 6 meses a 3 anos, em malha 100% algodão fio 30 na cor branca; gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variações de 5% para mais e para menos, cava com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana de algodão com largura de 2,5cm na cor branca, 97% algodão e 3% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>200</td> <td>300</td> <td>300</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	P	M	G	Quant.	200	300	300	800	2,73	2.184,00
Tam.	P	M	G										
Quant.	200	300	300										

5.2	Und.	CAMISETA infantil CREI – camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>PP</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>1.100</td> <td>4.000</td> <td>4.000</td> <td>2.000</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	PP	P	M	G	Quant.	1.100	4.000	4.000	2.000	11.100	3,10	34.410,00		
Tam.	PP	P	M	G													
Quant.	1.100	4.000	4.000	2.000													
5.3	Und.	CAMISETA FUNDAMENTAL I – camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>PP</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>2.000</td> <td>6.000</td> <td>2.000</td> <td>6.000</td> <td>4.000</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	PP	P	M	G	GG	Quant.	2.000	6.000	2.000	6.000	4.000	20.000	3,10	62.000,00
Tam.	PP	P	M	G	GG												
Quant.	2.000	6.000	2.000	6.000	4.000												

5.4	Und.	CAMISETA FUNDAMENTAL II, EJA E PROJOVEM – camiseta sem manga em malha PV MESCLA cinza médio, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m <sup>2</sup> com variação de 5% para mais ou para menos; cava com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado. <b>Tamanhos:</b> <table border="1"> <tr> <td>Tam.</td> <td>P</td> <td>M</td> <td>G</td> <td>GG</td> <td>EXG</td> </tr> <tr> <td>Quant.</td> <td>10.000</td> <td>3.000</td> <td>4.000</td> <td>4.000</td> <td>1.000</td> </tr> </table> Segue o Modelo no Anexo VII.	Tam.	P	M	G	GG	EXG	Quant.	10.000	3.000	4.000	4.000	1.000	22.000	3,10	68.200,00
Tam.	P	M	G	GG	EXG												
Quant.	10.000	3.000	4.000	4.000	1.000												
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			166.794,00														
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>			479.460,00														

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**  
**Código: 2844 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2510 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**  
**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**  
**Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

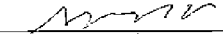
- Processo Administrativo n.º 110963/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial n.º 001/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 001/2010.

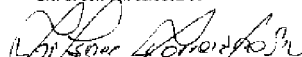
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viviane de Sousa Araújo e Alexandre Tomcat Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

#### EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ: 60.715.703/0002-09

  
S. C. DA SILVA IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
CNPJ: 05.424.451/0001-70

  
RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES (SPORTS E TEXTIL)  
CNPJ: 04.826.424/0001-60

  
José Robson Fausto  
Pregoeiro – OAB/PB 8434

#### EXTRATO Nº 234/2010 DO CONTRATO Nº 280/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Centro de Atenção Psicossocial Dr. Gutemberg Botelho, na função de ARTE EDUCADORA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ.P.

**CONTRATADO (A):** SILVIA XAVIER DA COSTA MARTINS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

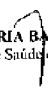
**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

#### TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.02.2010

**\*repblicado por incorreção.**

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

#### EXTRATO Nº 236/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO Nº 021/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS.

**ORIGEM:** Processo n.º 23341/2009

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

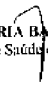
**QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global deste aditivo será de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**NONA – DOS PRAZOS** - O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2010.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DENTAL SHALON LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2009

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

#### EXTRATO Nº. 249/2010 DO CONTRATO Nº.042/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

**ORIGEM:** Processo n.º 057/2010

**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação n.º 008/2010.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A):** JEANE MOREIRA RIBEIRO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2010, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

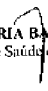
**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

#### SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.03.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

#### EXTRATO Nº 244/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 1567/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS TELEFÔNICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

**ORIGEM:** Processo n.º 18222/2009

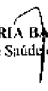
**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SÉTIMA – DOS PRAZOS** - O presente aditivo terá sua vigência prorrogada até 10 de novembro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ.P.

**CONTRATADO (A):** INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2009

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 251/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
3562/2009	ARTHUR ELESBÃO R. TRÓCCOLI DOS SANTOS	01/2009
2393/2009	ANTÔNIO ARAÚJO RAMOS JÚNIOR	01/2009
3790/2009	GLAUCY BARBOSA DE OLIVEIRA	01/2009
3605/2009	JOSÉ IRAN DE MEDEIROS LACERDA	01/2009
3606/2009	LEONARDO FONSECA DE ANDRADE	01/2009
3538/2009	PATRICIA PEREIRA LEITE DE MOURA	01/2009
2992/2009	PAULA FRANSINETI PEREIRA FARIAS	01/2009
3544/2009	REBEKA LETICIA SANTOS RODRIGUES	01/2009
3670/2009	SHIRLEY FERREIRA DE ARAÚJO	01/2009
3334/2009	SIMONE DUARTE RAMOS	01/2009
533/2009	ALÍPIO ANTÔNIO RABELO DIAS FILHO	01/2009
3314/2009	ALZENIR CARMO LIMA	01/2009
837/2009	ANGÉLICA COSTA VICENTE	01/2009
1727/2009	BELMON JOAQUIM DE SOUZA	01/2009
843/2009	CLEONICE PINHEIRO DE OLIVEIRA	01/2009
1543/2009	DIANA LIMA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	01/2009
854/2009	EVA VERONICA DE LUNA	01/2009
859/2009	FRANCISCA MARTA PORDEUS B. CABRAL	01/2009
863/2009	GINA ARAÚJO DE SOUZA	01/2009
871/2009	JAQUELINE MARIA VIANA FARIAS	01/2009
891/2009	LOANA CAVALCANTE MARTINS	01/2009
902/2009	MARIA DAS DORES PEREIRA DE LIMA	01/2009
909/2009	MARIA IONE DE MOURA	01/2009
919/2009	MÔNICA MARIA CAVALCANTI	01/2009
928/2009	REGINA CELIA SILVEIRA BARRETO	01/2009
939/2009	SONIA ELEONORA VILAR DA FONSECA	01/2009
942/2009	TARCIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	01/2009
947/2009	THAIZA HELENA GUEDES SANTOS	01/2009

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO N.º 252/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

**OBJETIVO:** Alterações das Cláusulas Quarta – da Jornada de Trabalho – Onde o Contratado se obriga a executar uma carga horária de 11(onze) plantões/mês. E Sétima – da Vigência do Contrato, onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
2887/2009	ALINNE VIANA DO NASCIMENTO	01/2009
858/2009	FRANCISCO LUCIA PEREIRA DE SOUSA	01/2009
3030/2009	JULIUS MICHEL GENTLE	01/2009

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 260/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 498/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Onde o presente aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** TALITA ALINE BENJAMIN DE OLIVEIRA

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2009

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 261/2010 DO CONTRATO Nº 313/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CAIS Mangabeira**, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

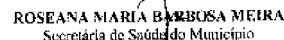
**CONTRATADO (A):** LUIZ LUNA BARBOSA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**  
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 262/2010 DO CONTRATO Nº 312/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Hospital Municipal Valentina de Figueiredo**, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.


**CONTRATADO (A):** ROGÉRIO GINDRI.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**  
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 04.01.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 263/2010 DO CONTRATO Nº 311/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity**, na função de **Enfermeira Diarista**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

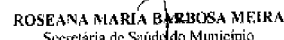
**CONTRATADO (A):** RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**  
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 264/2010 DO CONTRATO Nº 309/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity**, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** RAFAEL DE ARRUDA SOUSA PINTO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**  
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.02.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município



**EXTRATO Nº 265/2010 DO CONTRATO Nº 310/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de Médico Clínico.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** IGOR MENDONÇA DO NASCIMENTO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.02.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 266/2010**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, ÁUDIO FIXO E MINI-TRIO PARA EVENTOS DA SMS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 144/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.4054 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
045/2010	APOIO LA BELLE CINE, LOCAÇÕES E STUDIO DE BELEZA LTDA- ME	R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)	03 de março de 2010
046/2010	WILLINGTON ALVES FREIRE - ME	R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)	02 de março de 2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 267/2010**  
Oriundo do Processo nº 25911/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do Cais Jaguaribe, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**TESOURO MUNICIPAL**

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 - Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
320/2010	ANDRÉ ESMANHOTTO	Médico	01.03.2010
321/2010	PETRÔNIO DANIEL DE VASCONCELOS	Médico	01.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 268/2010 DO CONTRATO Nº.047/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

**ORIGEM:** Processo nº 044/2010

**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 006/2010.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ADILSON RODRIGUES MACHADO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2010, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 700,00(setecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 04.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 269/2010 DO CONTRATO Nº. 048/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ORIGEM:** Processo nº 090/2009

**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização dos hospitais da rede pública municipal. Concorrência SRP Nº 001/2009.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A):** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses iniciando-se a partir de assinatura deste instrumento.

**VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 1.920.493,32(hum milhão, novecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.058 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do ICV, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 270/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO Nº 570/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.**

**ORIGEM:** Processo nº 21369/2009

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SÉTIMO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente aditivo terá vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2009

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 271/2010 DO CONTRATO Nº. 3875/2009 PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES, BOLSAS E BONÉS PARA A SMS E UNIFORMES (MACACÃO E CAMISETAS EM MALHA) PARA O SAMU.**

**ORIGEM:** Processo nº 159/2009

**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a aquisição de jalecos, coletes, bolsas e bonés para a SMS e uniformes (macacão e camisetas em malha) para o SAMU. Pregão Presencial Nº 101/2009.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A):** HML COMERCIAL LTDA - ME

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir de assinatura deste instrumento.

**VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033 – Manutenção de Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 14.10.2009

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 272/2010**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA A SMS, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 011/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

Oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS:

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter Assistência Médica do HMSI;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter Assistência Médica do HMFV;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter Assistência Médica do CHMTMB;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
049/2010	FALCÃO COM. E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 16.220,00 (Dezesseis mil, duzentos e vinte reais)	03 de março de 2010
050/2010	RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES - ME	R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)	03 de março de 2010
051/2010	HOLDEN COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	03 de março de 2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 273/2010**  
Oriundo do Processo nº 01089/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **Gerência de Atenção Especializada – Consultório de Rua**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 10 de agosto de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos de:

**SUS**

- Classificação Programática 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
322/2010	WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	Redutor de Danos	10.02.2010
323/2010	ELENCILDA URBANO PESSOA	Psicóloga	10.02.2010
324/2010	CÍCERA LUANA ALVES LIMA	Enfermeira	10.02.2010
325/2010	ANDRÉ MÁRCIO FÉLIX DE ALBUQUERQUE	Redutor de Danos	10.02.2010
326/2010	MARCOS ANTÔNIO PERAZZO DE SOUZA JÚNIOR	Redutor de Danos	10.02.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 274/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 3935/2009 PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**ORIGEM:** Processo nº 01164/2009

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** – Onde se constitui objeto do presente aditivo as obras de recuperação e reforma de 20(vinte) unidades de Saúde da Família, em João Pessoa. Lote 02 – Reforma da USF Colibris, Adequação da USF Feirinha, Adequação para USF Doce Mãe de Deus, USF Mangabeira VI – 1ª Etapa, Reforma da USF Mangabeira – 2ª Etapa, Adequação para nova USF Parque do Sol, Reforma da USF Frei Damião.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CONSOLA CONSTRUTORA SEVERINO LUCENA LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 275/2010 DO CONTRATO Nº 327/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Cais Cristo - CEO, na função de Odontólogo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** FERNANDA DE ARAÚJO TRIGUEIRO CAMPOS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 276/2010**  
Oriundo do Processo nº 02378/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do CAPS AD, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos de:

**TESOURO MUNICIPAL**

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
328/2010	CHRISTIANE JUREMA FURTADO CARVALHO	Farmacêutica	10 de março de 2010
329/2010	ANA KARINA DE ALMEIDA SOARES	Psicóloga	11 de fevereiro de 2010
330/2010	JOANIRA DIAS DE SOUZA	Psicóloga	11 de fevereiro de 2010
331/2010	RHAVI ALVES DA ROCHA	Enfermeiro	11 de fevereiro de 2010
332/2010	GIANNE KATERINE DE FIGUEIREDO	Assistente Social	11 de fevereiro de 2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 277/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 4133/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Onde o presente aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** MARCELO DA SILVA SECHINATO

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2009

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 278/2010 DO CONTRATO Nº 344/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Instituto Cândida Vargas, na função de Fisioterapeuta.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ROBSON JOSÉ MANGUEIRA BARROS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 279/2010 DO CONTRATO Nº 343/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF – Parque do Sol – DS III, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SIGLIA DIAS TRAJANO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 280/2010 DO CONTRATO Nº 342/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Farmácia Popular do Brasil - Cruz das Armas, na função de Farmacêutico(a) Có-Responsável.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** TECLA MÔNICA AIRES NEVES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 - Implementação a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Indeterminado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 281/2010 DO CONTRATO Nº.052/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

**ORIGEM:** Processo nº 058/2010

**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 009/2010.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2010, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 283/2010 DO CONTRATO Nº. 054/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIÁLISE, DIÁLISE PERITONIAL E HEMODIÁLISE HOSPITALAR.**

**ORIGEM:** Processo nº 180/2009

**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diálise, diálise peritoneal e hemodiálise hospitalar. Pregão Presencial Nº 110/2009.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A):** CLÍNICA DE SERVIÇOS NEFROLÓGICOS S/S LTDA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, iniciando-se a partir de assinatura deste instrumento.

**VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 111.600,00(cento e onze mil e seiscentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 284/2010**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 006/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

**SUS:**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4176 - Programa Saúde na Escola - PSE - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

**ORDINÁRIOS**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2605 - Ações de Informática; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
055/2010	PROAD INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.000,00(dois mil reais)	10 de março de 2010
056/2010	FÊNIX COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 1.382,50(hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)	10 de março de 2010
057/2010	ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 37.030,02(trinta e sete mil, trinta reais e dois centavos)	10 de março de 2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 285/2010 DO CONTRATO Nº 345/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Hospital Santa Izabel, na função de Médico.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MARCELO DA SILVA SECHINATO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 286/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2009 AO CONVÊNIO Nº. 14/2007 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

**CONVENIENTES:** Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.806.754/0001-45, e o Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº. 09.124.165/0001-40.

**OBJETO:** Integrar o Hospital São Vicente de Paulo no SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**CRÉDITO:** Os recursos decorrentes do presente convênio oneram recursos do SUS e dos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2.871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TESOURO MUNICIPAL**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Valor anual de R\$ R\$ 12.669.187,03(doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos).

**VIGÊNCIA:** Remanesce a vigência do respectivo Convênio: 60 (sessenta) meses, contados desde a sua subscrição.

**BASE LEGAL:** Art. 199, §1º, CF; Lei Orgânica do Município de João Pessoa - PB; Art. 4º, §2º, 24 a 26 da Lei nº. 8.080/90; Art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores; Portarias nº. 1.721/GM e 635 /SAS de 2005; Portarias nº 552/SAS e 3.123/MS de 2006; Portaria nº 2.848/GM de 2007 e Portaria GMMS nº. 3.130/2008.

**Data da Assinatura:** 26.03.2009.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 287/2010 DO CONTRATO Nº 360/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à CAIS Cristo, na função de Dentista.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** SUENIA SHELLA GOES DE ALBUQUERQUE.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 288/2010 DO CONTRATO Nº 361/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Instituto Cândida Vargas, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** EGUIMAR NIVALDO FERNANDES FILHO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 289/2010 DO CONTRATO Nº 362/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** WILCÉLIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 05.02.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 292/2010**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA A UTI DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 016/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

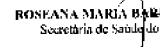
**AlH:**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20 – Equipamentos e Materiais Permanentes na Fonte de Recurso diretamente arrecadados.

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos diretamente arrecadados.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
058/2010	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	R\$ 1.320,00(hum mil, trezentos e vinte reais)	11 de março de 2010
059/2010	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 15.940,00(quinze mil, novecentos e quarenta reais)	11 de março de 2010

060/2010	HOSPITAL IND. METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.250,00(vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)	11 de março de 2010
061/2010	FANEM LTDA	R\$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais)	11 de março de 2010
062/2010	MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais)	11 de março de 2010
063/2010	VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 115.400,00(cento e quinze mil e quatrocentos reais)	11 de março de 2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 293/2010 DO CONTRATO Nº 368/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Instituto Cândida Vargas, na função de Fisioterapeuta.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** REBECCA LUIZA LOUREIRO MENDONÇA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 09.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 294/2010 DO CONTRATO Nº 367/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty, na função de Psicólogo(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** RENATA KAYSE MENEZES DA MOTA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 295/2010 DO CONTRATO Nº 369/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a CAIS Cristo, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** TARCÍSIO KERBRIE DE BELLÍ.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.03.2010

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

Instrumento: Contrato nº 01/2010 – BPC/ESCOLA  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado decorrente da necessidade de da Secretaria de Desenvolvimento Social de realização do cadastramento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos portadoras de deficiência física, conforme projeto BPC/ESCOLA, portaria nº 434 BPC-ESCOLA.  
 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social /PMJP e Ariana Karla de Andrade Idelfonso  
 Recursos Financeiros: 27 – MDSCF e 00 - PMJP  
 Classificação Orçamentária: 14.302.08.242.5154.2721 e 14.105.08.242.5317.2593.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
 Vigência : O presente contrato vigorará a partir 08 de fevereiro de 2010 a 31 de março de 2010.  
 Valor: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro preenchido e aceito pelo MDSCF.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010.

Instrumento: Contrato nº 02/2010 – BPC/ESCOLA  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado decorrente da necessidade de da Secretaria de Desenvolvimento Social de realização do cadastramento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos portadoras de deficiência física, conforme projeto BPC/ESCOLA, portaria nº 434 BPC-ESCOLA.  
 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social /PMJP e Lazaro Joaquim de Souza.  
 Recursos Financeiros: 27 – MDSCF e 00 - PMJP  
 Classificação Orçamentária: 14.302.08.242.5154.2721 e 14.105.08.242.5317.2593.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
 Vigência : O presente contrato vigorará a partir 08 de fevereiro de 2010 a 31 de março de 2010.  
 Valor: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro preenchido e aceito pelo MDSCF.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010.

Instrumento: Contrato nº 03/2010 – BPC/ESCOLA  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado decorrente da necessidade de da Secretaria de Desenvolvimento Social de realização do cadastramento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos portadoras de deficiência física, conforme projeto BPC/ESCOLA, portaria nº 434 BPC-ESCOLA.  
 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social /PMJP e Kassandra Karla Oliveira de Carvalho.  
 Recursos Financeiros: 27 – MDSCF e 00 - PMJP  
 Classificação Orçamentária: 14.302.08.242.5154.2721 e 14.105.08.242.5317.2593.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
 Vigência : O presente contrato vigorará a partir 08 de fevereiro de 2010 a 31 de março de 2010.  
 Valor: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro preenchido e aceito pelo MDSCF.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010.

Instrumento: Contrato nº 04/2010 – BPC/ESCOLA  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado decorrente da necessidade de da Secretaria de Desenvolvimento Social de realização do cadastramento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos portadoras de deficiência física, conforme projeto BPC/ESCOLA, portaria nº 434 BPC-ESCOLA.  
 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social /PMJP e Elinalda Jose Gonçalves.  
 Recursos Financeiros: 27 – MDSCF e 00 - PMJP  
 Classificação Orçamentária: 14.302.08.242.5154.2721 e 14.105.08.242.5317.2593.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
 Vigência : O presente contrato vigorará a partir 08 de fevereiro de 2010 a 31 de março de 2010.  
 Valor: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro preenchido e aceito pelo MDSCF.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

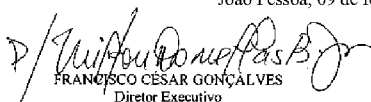
#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 100/2010

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante da ORQUESTRA METALÚRGICA FILIPÉIA que fará as seguintes apresentações: dia 06 de fevereiro de 2010, no Bloco da Terceira Idade - Jaguaribe; dia 08 de fevereiro de 2010, no Bloco Muriçoquinhas do Miramar e dia 12 de fevereiro de 2010, no Bloco Cafuçu, como parte do evento Folia de Rua, que é uma das maiores prévias camavalescas do país, com mais de 40 blocos fazendo a festa pelas ruas da Capital, dentro da Programação do Carnaval 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 100/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

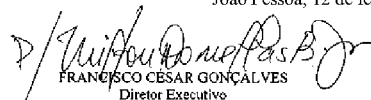
#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 109/2010

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante da cantora GRACINHA TELES que fará apresentação no dia 13 de fevereiro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça do Caju – Bessa, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009/2010, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 109/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 128/2010

Contratação de ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA – cantor Luizinho do Pagode, que fará duas apresentações uma no dia 01 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Municipal Antonio Santos Coelho Neto - Penha e outra no dia 02 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Municipal Economista Celso Furtado – João Paulo II, nas Audiências Regionais da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 128/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 463.041.777-04, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (Trezentos reais) por apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de março de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 131/2010

Contratação de JOSÉ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS – cantor Carlyto, que fará apresentação no dia 06 de março de 2010, a partir das 18h00min, na Praça do Coqueiral - Mangabeira, no Projeto Cultura Ecológica, que contará com apresentações de teatro de bonecos, palhaços e shows em defesa do meio ambiente, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 089.081.414-72, pelo valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 132/2010**

Contratação do QUARTETO DE CORDAS E VOZ QUARTA JUSTA, que fará apresentação no dia 07 de março de 2010, a partir das 17h00min, na Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes, na abertura do show de lançamento do CD do Trio de Câmara Brasileiro dedicado à obra de Canhoto da Paraíba Intitulado Saudades da Princesa, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do QUARTETO DE CORDAS E VOZ QUARTA JUSTA representado por Ana Cláudia Medeiros de Sousa, inscrito no CPF sob o nº. 041.834.644-55, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

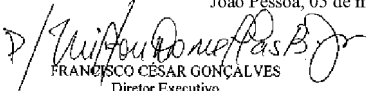
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 136/2010**

Contratação de LUZINETE E BANDA, que fará apresentação no dia 06 de março de 2010, a partir das 18h00min, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, dentro da Programação Alusiva ao Mês da Cidadania Ativa para s Mulheres, que acontecerá do dia 02 ao dia 31 de março de 2010, promovido pela Prefeitura Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUZINETE E BANDA representada por Luzinete Firmino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 236.527.564-87, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

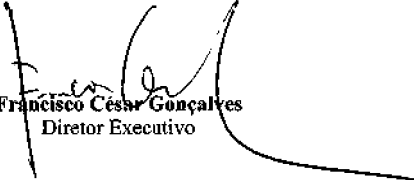
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 138/2010**

Contratação de LUME ARTE E MARKETING CULTURAL LTDA representante exclusivo do TRIO DE CÂMARA BRASILEIRO, que fará apresentação no dia 07 de março de 2010, a partir das 18h00min, na Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Artes, na abertura do show de lançamento do CD do Trio de Câmara Brasileiro dedicado à obra de Canhoto da Paraíba Intitulado Saudades da Princesa, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 138/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUME ARTE E MARKETING CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 68.760.362/0001-14, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial sob o nº 005/2010**

**OBJETO:** Constituição de Registro de Preços para aquisição de Cartuchos e Toners, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes das necessidades administrativas da FUNJOPE durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 04/03/2010.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

**HOMOLOGO**

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **JOSÉ DE ARIMATÉIA PORTO MARTINS – ME – PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II** em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de março de 2010.

  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2010**

Processo Administrativo nº 103-1-12-00066-1/2010  
Origem: Convite nº 002/2010  
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa  
Contratada: CMC Comércio de Mercadorias de Consumo Ltda.  
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza.  
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.30.00  
Valor Global: 71.571,55 (setenta e um mil quinhentos e setenta e um mil e cinquenta e cinco centavos).  
Data de assinatura: 1º de março de 2010.  
Vigência: Até 31 de dezembro de 2010.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2010**

Processo Administrativo nº 103-1-12-00065-1/2010  
Origem: Convite nº 001/2010  
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa  
Contratada: José Valter de Andrade Lima.  
Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo  
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.30.00  
Valor Global: 53.248,95 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
Data de assinatura: 1º de março de 2010.  
Vigência: Até 31 de dezembro de 2010.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente